



UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS

JÚLIAN MARCELINO ARAUJO

**PLATAFORMIZAÇÃO DO TRABALHO: A RESPONSABILIDADE (CIVIL E
LABORAL) DAS EMPRESAS DE APLICATIVOS DE ENTREGA DE ALIMENTOS
POR ACIDENTES DE TRÂNSITO (TRABALHO) ENVOLVENDO JOVENS
TRABALHADORES NO BRASIL, ESPECIALMENTE APÓS 2020**

Santa Cruz do Sul

2024

Júlian Marcelino Araújo

**PLATAFORMIZAÇÃO DO TRABALHO: A RESPONSABILIDADE (CIVIL E
LABORAL) DAS EMPRESAS DE APLICATIVOS DE ENTREGA DE ALIMENTOS
POR ACIDENTES DE TRÂNSITO (TRABALHO) ENVOLVENDO JOVENS
TRABALHADORES NO BRASIL, ESPECIALMENTE APÓS 2020**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito – Doutorado, Área de Concentração em Direitos Sociais e Políticas Públicas, Linha de Pesquisa Diversidade e Políticas Públicas, Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, como requisito parcial para o título de Doutora em Direito

Orientador: Prof. Dr. André Viana Custódio
Coorientador: Prof. Dr. Ismael Francisco de Souza

Santa Cruz do Sul
2024

Júlian Marcelino Araújo

PLATAFORMIZAÇÃO DO TRABALHO: A RESPONSABILIDADE (CIVIL E LABORAL) DAS EMPRESAS DE APLICATIVOS DE ENTREGA DE ALIMENTOS POR ACIDENTES DE TRÂNSITO (TRABALHO) ENVOLVENDO JOVENS TRABALHADORES NO BRASIL, ESPECIALMENTE APÓS 2020

Esta tese foi submetida ao Programa de Pós-Graduação em Direito – Doutorado, Área de Concentração em Direitos Sociais e Políticas Públicas, Linha de Pesquisa Diversidade e Políticas Públicas, Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, como requisito parcial para o título de Doutora em Direito

Dr. André Viana Custódio
Professor Orientador – UNISC

Dr. Ismael Francisco de Souza
Professor Coorientador – UNISC

Dra. Suzéte da Silva Reis
Professora examinadora – UNISC

Dr. João Pedro Schmidt
Professor examinador – UNISC

Dr. Rodrigo Goldschmidt
Professor examinador – UNESC

Dr. Cristiano Lange dos Santos
Professor examinador – LAPPUS

Santa Cruz do Sul
2024

CIP - Catalogação na Publicação

Araújo, Júlian Marcelino

PLATAFORMIZAÇÃO DO TRABALHO : A RESPONSABILIDADE (CIVIL E LABORAL) DAS EMPRESAS DE APLICATIVOS DE ENTREGA DE ALIMENTOS POR ACIDENTES DE TRÂNSITO (TRABALHO) ENVOLVENDO JOVENS TRABALHADORES NO BRASIL, ESPECIALMENTE APÓS 2020 / Júlian Marcelino Araújo. – 2024.

276 f. ; 3 cm.

Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de Santa Cruz do Sul, 2024.

Orientação: Prof. Dr. André Viana Custódio.

Coorientação: Prof. Dr. Ismael Francisco de Souza.

1. Acidentes de trânsito. 2. Plataformas digitais. 3. Políticas públicas. 4. Trabalho juvenil. I. Custódio, André Viana

. II. Souza, Ismael Francisco de . III. Título.
Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UNISC
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Dedico à juventude.

AGRADECIMENTOS

A tese de doutorado representa uma das maiores conquistas da minha vida, durante esses quatro anos de intenso trabalho, não só cresci como pesquisadora, mas também como pessoa. A jornada foi marcada por inúmeros desafios, momentos de dúvida, cansaço e vontade de desistir, mas também por uma curiosidade, determinação que me fizeram conquistar evolução pessoal e profissional que essa experiência me proporcionou.

Agradeço a Deus por me dar forças e estar comigo em todos os momentos.

Também seria muito mais difícil se eu não tivesse o apoio incondicional da minha família, em especial a minha mãe, Janaína, que foi o meu porto seguro, esteve ao meu lado nos momentos mais difíceis, foi com ela que aprendi a ser forte. Ainda, deixo registrado que ganhei o sonho do Doutorado de presente de minha mãe e meu pai Júnior. Ao meu irmão Luís Fernando, dedico este trabalho, que está começando sua própria jornada no mercado de trabalho, e espero que este estudo sirva como inspiração e lembrete de que os direitos dos jovens precisam ser respeitados e garantidos em um mundo que muda a cada dia.

Agradeço também ao meu namorado, Lucas, que esteve ao meu lado no final da trajetória, que em muitos momentos elevou minha autoestima e me ajudou a manter a saúde quando eu mesma esquecia de cuidar de mim. Meus amigos, colegas de doutorado, colegas professores, em especial, André, que foi fundamental para compartilharmos juntos desde o Mestrado não só teorias e debates acadêmicos, mas também angústias e desafios pessoais, esse apoio mútuo foi essencial para tornar a caminhada mais leve e seguir mais motivada.

Agradeço ao meu orientador Prof. Dr. André, por todas as orientações, críticas construtivas que me fizeram amadurecer academicamente, sem ele, eu certamente não teria alcançado o nível de evolução que celebro. A sua confiança e o seu olhar no meu trabalho foram fundamentais nos momentos em que eu mesma duvidava da minha tese.

Abdicar de tempo, de momentos com amigos e família, e até comigo mesma foi necessário para dedicar-me à pesquisa em um processo de amadurecimento acadêmico. Estudar a juventude e o impacto das novas tecnologias no mercado de trabalho foi, para mim, uma experiência vivida de forma dupla,

enquanto pesquisava sobre os jovens, eu própria, que atualmente, aos 27 anos, vivia as dificuldades de ingressar no mundo acadêmico e no mercado de trabalho como advogada e professora. Iniciei o doutorado aos 23 anos, uma idade em que durante o percurso, senti na pele as barreiras de ser jovem, mulher e novata em um meio onde, muitas vezes, a experiência e a aparência de maturidade ainda são muito valorizadas.

Entretanto, aprendi a me posicionar, a lutar por espaço e a acreditar que, apesar da minha juventude, posso sim fazer a diferença, com todo respeito pela experiência dos colegas que já estão a mais tempo de carreira. Foi com essa mentalidade que mergulhei de cabeça no meu Doutorado, sempre buscando dar o meu melhor. A pesquisa acadêmica nunca é um caminho fácil, mas é gratificante perceber que, de alguma forma, contribuí com a compreensão do futuro do trabalho e dos desafios que os jovens enfrentam nesse cenário em constante transformação.

Minha trajetória acadêmica foi longa, desde os meus primeiros anos na escola, aos cinco anos de idade, até hoje sempre estudei de maneira institucional. Após o Ensino Médio, ingressei na faculdade de Direito e, logo em seguida, no Mestrado. Agora, ao alcançar o Doutorado, percebo o quanto essa caminhada foi significativa e desafiadora. Este é o maior projeto que uma aluna pesquisadora pode realizar. Chego ao fim desta jornada ainda com muito a aprender, mas talvez de que deixo uma pequena contribuição para o futuro do trabalho, especialmente no que se refere às novas gerações e às transformações que vivemos no mercado laboral. O mundo está mudando, e a inteligência artificial, a tecnologia e as novas formas de trabalho nos desafiam a buscar soluções inovadoras. Como jurista, vejo-me em constante aprendizado, sempre aberta ao novo e buscando não me prender ao passado. Minha missão é ajudar as futuras gerações, como o meu irmão Luís Fernando, a encontrar um futuro onde seus direitos sejam respeitados e suas potencialidades desenvolvidas.

O melhor presente Deus me deu
A vida me ensinou a lutar pelo que é meu
(Chorão, 2005)

RESUMO

No Brasil, cerca de 1,5 milhão de trabalhadores utilizando plataformas digitais (IBGE, 2022), que 56,5% deles são jovens de até 30 anos (NEC, 2020), sendo que 60% dos entregadores ciclistas entrevistados já estiveram envolvidos em acidentes (Uchôa-de-Oliveira, 2020) e 45% das mortes por acidentes de trabalho envolvendo motos, de 2007 a 2018, foram de jovens trabalhadores (CCVIASST, 2020). Posto isso, esta tese investiga a responsabilidade das empresas de aplicativos de entrega de alimentos por acidentes de trânsito envolvendo jovens trabalhadores no Brasil, especialmente após 2020, quando o mercado informal de entregas cresceu com a pandemia. O objetivo geral da pesquisa é propor políticas públicas de proteção ao trabalho juvenil, visando à responsabilização das empresas de aplicativos de entrega alimentícia por acidentes de trânsito envolvendo seus prestadores de serviço. Os objetivos específicos incluem descrever os fundamentos de proteção ao trabalhador no Brasil, analisar as políticas públicas atuais para jovens trabalhadores, examinar as condições de segurança nas relações de trabalho nas plataformas digitais e avaliar a responsabilidade das empresas em acidentes. O problema central é questionar se as plataformas devem ser responsabilizadas por esses acidentes como parte de políticas públicas de proteção ao trabalho juvenil. A hipótese sugere que, sim, essas empresas devem ser responsabilizadas, visto que atualmente não oferecem a devida proteção em nenhuma regulamentação. O estudo conclui que a regulamentação específica para o trabalho via aplicativos é necessária, adaptando normas da CLT para proteger esses jovens trabalhadores, especialmente em relação à segurança no trânsito e as propostas incluem garantias como prevenção à segurança e estabilidade em caso de acidente e indenizações, fortalecendo a valorização do trabalho juvenil. O método dedutivo parte da análise de normas constitucionais e trabalhistas que garantem a proteção ao trabalho juvenil, deduzindo que as plataformas digitais violam esses princípios ao não oferecerem proteção adequada feito por uma abordagem monográfica. A metodologia é documental em análise de dados, jurídica e de políticas públicas, com pesquisa documental e de dados secundários, utiliza como base teórica os fundamentos de proteção ao trabalhador da Constituição Federal de 1988, bem como teorias jurídicas sobre responsabilidade civil e estudos relacionados ao impacto das plataformas digitais no mercado de trabalho, ainda, referências às políticas públicas de segurança no trabalho juvenil e à legislação comparada reforçam a análise da responsabilidade das empresas de aplicativos de entrega. A tese foi defendida no PPGD/UNISC no dia 02 de dezembro de 2024.

Palavras-chave: Acidentes de trânsito, Plataformas digitais, Políticas públicas, Trabalho juvenil.

RESUMEN

En Brasil, aproximadamente 1,5 millones de trabajadores utilizan plataformas digitales (IBGE, 2022), de los cuales el 56,5 % son jóvenes de hasta 30 años (NEC, 2020). Además, el 60 % de los repartidores ciclistas entrevistados han estado involucrados en accidentes (Uchôa-de-Oliveira, 2020) y el 45 % de las muertes por accidentes laborales con motocicletas, entre 2007 y 2018, corresponden a jóvenes trabajadores (CCVIASST, 2020). Ante esto, esta tesis investiga la responsabilidad de las empresas de aplicaciones de entrega de alimentos en los accidentes de tráfico que involucran a jóvenes trabajadores en Brasil, especialmente después de 2020, cuando el mercado informal de entregas creció con la pandemia. El objetivo general de la investigación es proponer políticas públicas para proteger el trabajo juvenil, orientadas a la responsabilización de las empresas de aplicaciones de entrega por los accidentes de tránsito que afectan a sus trabajadores. Los objetivos específicos incluyen describir los fundamentos de la protección laboral en Brasil, analizar las políticas públicas vigentes para los jóvenes trabajadores, examinar las condiciones de seguridad en las relaciones laborales de las plataformas digitales y evaluar la responsabilidad de las empresas en los accidentes. El problema central cuestiona si las plataformas deben ser responsabilizadas por dichos accidentes como parte de las políticas públicas de protección al trabajo juvenil. La hipótesis plantea que sí, estas empresas deben ser responsabilizadas, dado que actualmente no brindan la protección adecuada bajo ninguna regulación vigente. El estudio concluye que es necesaria una regulación específica para el trabajo en plataformas digitales, adaptando las normas de la CLT para proteger a estos jóvenes trabajadores, especialmente en lo que respecta a la seguridad vial. Las propuestas incluyen garantías como medidas de prevención, estabilidad en casos de accidentes e indemnizaciones, reforzando la valorización del trabajo juvenil. El método deductivo parte del análisis de normas constitucionales y laborales que garantizan la protección al trabajo juvenil, deduciendo que las plataformas digitales vulneran estos principios al no ofrecer la protección adecuada, utilizando un enfoque monográfico. La metodología es documental, basada en el análisis de datos, jurídica y de políticas públicas, apoyándose en fundamentos de protección laboral de la Constitución Federal de 1988, teorías jurídicas sobre responsabilidad civil y estudios sobre el impacto de las plataformas digitales en el mercado laboral. Además, se incluyen referencias a políticas públicas de seguridad laboral juvenil y legislación comparada para reforzar el análisis de la responsabilidad de las empresas de aplicaciones de entrega. La tesis fue defendida en el PPGD/UNISC el 2 de diciembre de 2024.

Palabras clave: Accidentes de tráfico, plataformas digitales, políticas públicas, trabajo juvenil.

ABSTRACT

In Brazil, approximately 1.5 million workers use digital platforms (IBGE, 2022), with 56.5% of them being young people up to 30 years old (NEC, 2020). Additionally, 60% of surveyed cyclist delivery workers have been involved in accidents (Uchôa-de-Oliveira, 2020), and 45% of workplace accident fatalities involving motorcycles from 2007 to 2018 were young workers (CCVIASST, 2020). Against this backdrop, this thesis investigates the responsibility of food delivery app companies for traffic accidents involving young workers in Brazil, particularly after 2020, when the informal delivery market expanded due to the pandemic. The general objective of the research is to propose public policies to protect youth labor, aiming to hold food delivery app companies accountable for traffic accidents involving their workers. Specific objectives include describing the foundations of labor protection in Brazil, analyzing current public policies for young workers, examining safety conditions in digital platform labor relations, and assessing companies' liability in accidents. The central issue questions whether platforms should be held accountable for such accidents as part of public policies protecting youth labor. The hypothesis suggests that these companies should indeed be held accountable, as they currently fail to provide adequate protection under any existing regulation. The study concludes that specific regulation for app-based work is necessary, adapting CLT norms to protect these young workers, particularly regarding road safety. Proposed measures include guarantees such as accident prevention, job stability in case of accidents, and compensation, reinforcing the value of youth labor. The deductive method starts from the analysis of constitutional and labor norms that guarantee youth labor protection, deducing that digital platforms violate these principles by not providing adequate safeguards, using a monographic approach. The methodology is documentary, based on data analysis, legal studies, and public policies, drawing on labor protection principles from the 1988 Federal Constitution, legal theories on civil liability, and studies on the impact of digital platforms on the labor market. Additionally, references to public policies for youth labor safety and comparative legislation strengthen the analysis of the responsibility of food delivery app companies. The thesis was defended at PPGD/UNISC on December 2, 2024.

Keywords: Digital platforms, public policies, traffic accidents, youth labor.

LISTA DE ABREVIATURAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho

CCVISAT – Centro Colaborador da Vigilância dos Agravos à Saúde do Trabalhador

CEPAL – Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe

CEPI FGV DIREITO SP – Centro de Estudos de Políticas e Economia da FGV Direito São Paulo

CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

CSB – Central dos Sindicatos Brasileiros

CUT – Central Única dos Trabalhadores

DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos

DOI – Digital Object Identifier

Epub – Electronic publication

EU-OSHA – Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho

FAIRWORK BRASIL – Fairwork Brasil

FIDS – Fórum Interinstitucional de Defesa do Direito do Trabalho e da Previdência Social

FUNDACENTRO – Fundação de Segurança e Medicina do Trabalho

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

ISSN – International Standard Serial Number

LTr – Livraria e Editora Jurídica Trabalhista

RS – Rio Grande do Sul

SC – Santa Catarina

SIT – Secretaria de Inspeção do Trabalho

SP – São Paulo

Tese – Trabalho de Conclusão de Doutorado

UF – Unidade Federativa
UFG – Universidade Federal de Goiás
UFMT – Universidade Federal de Mato Grosso
UNB – Universidade de Brasília
UNESC – Universidade do Extremo Sul Catarinense
UNISUL – Universidade do Sul de Santa Catarina
UNISC – Universidade de Santa Cruz do Sul
UOL – Universo Online

Sumário

1 INTRODUÇÃO	14
2 FUNDAMENTOS DO DIREITO DE TRABALHO E PLATAFORMAS DIGITAIS	25
2.1 Panorama histórico e social do direito do trabalho	26
2.2 Direito do trabalho e as novas formas de trabalho	32
2.3 Levantamento de regulamentação das plataformas digitais sobre o trabalho no ordenamento jurídico Brasileiro	44
2.4 Consequências da plataformização do trabalho: entrega de alimentos por aplicativo	49
3 POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRABALHO JUVENIL	61
3.1 Definições gerais de políticas públicas	61
3.2 Definições da juventude brasileira	68
3.3 Definições da juventude brasileira no trabalho	76
3.4 Políticas públicas para juventude trabalhadora	85
4 SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO	99
4.1 Definições histórica e conceitos de segurança e saúde do trabalho	100
4.2 Conceitos históricos sobre acidente de trabalho	111
4.3 Prestação de serviço de entrega e acidentes de trabalhos	120
4.4 Juventude e acidentes de trabalho	130
5 RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS NOS ACIDENTES DE TRABALHO	138
5.1 Responsabilidade no Direito Brasileiro	139
5.2 Responsabilidade social das empresas na saúde e segurança do trabalho dos entregadores de alimentos	149
5.3 Responsabilidade dos empregadores terceirizados na legislação brasileira	158

5.4 Responsabilidade das empresas por acidente de trabalho para empregados entregadores de alimentos por meio de aplicativo	166
6 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE TRABALHADORA: A RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS POR APLICATIVOS PELOS ACIDENTES FÍSICOS OCORRIDOS NA ENTREGA DE ALIMENTOS PARA A VALORIZAÇÃO DO JOVEM TRABALHADOR	179
6.1 Desafio da Criação de uma Política Pública de Regulamentação para Entregadores de Aplicativo	180
6.2 Visão das Empresas de Aplicativos e Consumidores para a Criação de uma Política Pública de Regulamentação para Entregadores de Aplicativo	190
6.3 Visão do Estado Brasileiro - Poder Executivo, Legislativo e Judiciário - na Criação de uma Política Pública de Regulamentação para Entregadores de Aplicativo	201
6.4 Visão dos Trabalhadores e Entidades de Representação dos Trabalhadores na Criação de uma Política Pública de Regulamentação para Entregadores de Aplicativo	211
7 CONCLUSÃO	222
8 REFERÊNCIAS	229
9 ANEXO I	274

1 INTRODUÇÃO

O tema da tese sobre políticas públicas de proteção ao trabalho juvenil, ao verificar a responsabilização das empresas de aplicativos virtuais nos acidentes de trânsito dos prestadores de serviços ocorridos durante as suas demandas de entregas alimentícias no Brasil, delimitando temporalmente em período posterior a criação dos aplicativos digitais de entrega de alimentos, pós 2020, período em que as relações de trabalho sofreram alterações provocadas pelo isolamento pela pandemia COVID-19 e intensificação neste mercado informal de entrega de alimentos por aplicativos digitais.

O estudo aponta o problema central: As empresas de plataformas digitais de entregas de produtos ou alimentos no Brasil devem ser responsabilizadas por acidentes de trânsito ocorridos em suas demandas de serviços como políticas públicas de proteção ao trabalho juvenil?

Entregadores de aplicativo de alimentação geralmente trafegam pelo trânsito para cumprir seus destinos com uma bicicleta ou uma motocicleta, aumentando os riscos dos acidentes enquanto prestam serviços - no exercício do seu trabalho para o seu sustento, mesmo que não seja registrado em uma Carteira de Trabalho, provoca lesão corporal por toda sua vida, inclusive, tal acidente tem muito mais impacto ao longo da vida visualizando que o perfil desses trabalhadores é jovem.

De fato, ver que o trabalho de autônomo como entregador de alimentos é uma forma de precarização do trabalho, que mesmo não fazendo parte das relações de vínculo de emprego celetista deve ser visto tal trabalho com um olhar social, no qual essa relação civil de contrato de prestação de serviço nada mais é que trabalhadores correndo risco inerentes à profissão como o acidente de trabalho nos trânsitos por suas demandas.

Assim, pode-se equiparar todos os efeitos da responsabilidade por acidente de trabalho como: estabilidade de um ano garantindo a média que ganhava mensais com as entregas e indenizações de responsabilidade pelos efeitos do acidente.

As plataformas devem ser responsabilizadas por acidentes de trabalho enquanto os trabalhadores, que são jovens, estiverem exercendo sua entrega de alimento garantindo uma política pública para tentar conter o capital, valorizando mais a proteção do trabalho humano conforme princípios e fundamentos do direito do trabalho brasileiro.

A pesquisa, como objetivo geral, propõe políticas públicas de proteção ao trabalho juvenil para a responsabilização das empresas de entregas alimentícias por acidentes de trânsito na prestação do serviço por demanda.

E como objetivo específico, quer primeiro descrever os fundamentos de proteção básica ao trabalhador no sistema jurídico brasileiro considerando os fundamentos do Direito do Trabalho, depois analisar as políticas públicas para a proteção ao jovem trabalhador, em seguida, analisar a segurança e saúde nas relações brasileiras de trabalho, ainda, analisar a responsabilidade das empresas nos acidentes de trabalho e por fim, verificar os desafios e possíveis criações de políticas públicas para a responsabilização das empresas de plataformas pelo acidente de trânsito na entrega de alimentos dos prestadores de serviço como uma forma de proteção especial para os jovens brasileiros trabalhadores.

A justificativa do estudo é a relevância atual do tema para a modernidade, já que os contratos de relação de emprego regulada pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT tendem a diminuir à medida das mudanças sociais dos últimos tempos, dando espaço para novos tipos de trabalho que trazem complexidades para a classificação no mundo do trabalho, já que esses novos vínculos de trabalho contam com dinâmicas de condições de liberdade e subserviência.

A era digital influencia diretamente o mercado de trabalho, modificando significativamente o modo de trabalhar na qual o Estado não pode se mostrar ausente a essas novas fórmulas de relação de trabalho, tratando de regulamentá-las com base nos princípios e fundamentos do direito do trabalho.

A *gig economy* vem com advento das mudanças e revoluções do trabalho humano feito pela tecnologia, que abriram novas formas de emprego alternativo, como a prestação de serviços por aplicativo conectando grandes demandas que necessitam de um serviço ou os que podem prestar esse serviço por meio de um sistema virtual. A entrega de alimentos via aplicativos vem se intensificado nos últimos anos, corroborado pelos períodos endêmicos em um cenário em que as pessoas foram obrigadas a ficar em casa pelo isolamento aumentando os pedidos de entregas de comidas em suas residências, um trabalho que vem sendo desenvolvido principalmente pelos jovens que tendem a encontrar mais dificuldades a integrar em um mercado de trabalho formal.

O atual contexto brasileiro do mercado de trabalho é precário, movido pelo desemprego estrutural, pelo levante da ideologia liberal, no qual as rígidas normas trabalhistas protecionistas estão sendo flexibilizadas, intensificando o crescimento de novos modelos e formatos de trabalhos precarizados. Ocorre que, com o surgimento de novas formas de trabalho em decorrência das novas demandas da produção do modelo *toyotista*, a diferença entre trabalhador informal – no qual os contratantes desses trabalhadores não têm dever de arcar com os encargos trabalhistas e estão regulamentados pelo Código Civil – e trabalhador empregado – em que os contratantes devem seguir todos os encargos e normas regulamentados pela CLT – passou a se estreitar em razão do aumento significativo da demanda de trabalhadores informais que operam por aplicativo.

Os trabalhadores jovens são parte desta crescente demanda de trabalhadores que prestam serviços por aplicativos, sendo que fazem parte de um segmento mais vulnerável no mercado de trabalho que os obriga a buscar renda por vezes de forma alternativa própria como trabalhos informais, que arriscam sua segurança nas estradas – geralmente utilizando motocicleta ou bicicletas – para obter sua renda.

Um ambiente seguro e saudável é assegurado através da definição de um sistema de direitos, responsabilidades e deveres, assim como da atribuição que um governo deve ter para prevenção. O cenário brasileiro mostra-se como um dos países em que mais há acidentes de trabalho com fatalidades, de acordo com o Organização Internacional do Trabalho - OIT.

O número de acidentes contendo motociclistas e ciclistas envolvidos em acidentes de trânsito é muito significativo, são os que mais estão expostos às colisões e que acabam com as maiores lesões, assim, enfrentar esse cenário para obter a renda deve-se ter algum subsídio dessas empresas que demandam desse trabalho, isso porque a maioria que opera nessas condições são jovens trabalhadores carentes que só contam com o afogado Sistema Único de Saúde - SUS.

A proteção do trabalho e do trabalhador vai muito além de apenas as relações de empregos reguladas pela CLT, deve-se lembrar que é um marco histórico dos direitos fundamentais, já que a medida tem que garantir um patamar mínimo de direitos a trabalhadores, assim, os prestadores de serviços também merecem

proteção estatal, sempre visando reforçar a valorização do trabalho, debates essenciais no Estado Social Democrático de Direito.

A responsabilidade das Empresas de Plataformas pelo acidente de trabalho na entrega de alimentos dos prestadores de serviço pode ser uma forma de políticas públicas para os jovens brasileiros trabalhadores para ajustar essa valorização do trabalho aos que se submetem aos riscos do trânsito.

Os trabalhadores em busca de renda para a subsistência de si próprio e de sua família se reduzem a cargos de condições mais precárias e menores rendas podendo operar à mercê das legislações trabalhistas como trabalhadores que utilizam plataformas de entrega de alimentos para obter rendimentos, no qual são regulados pelo Código Civil, sendo assim, a prestação de serviço por parte do trabalho é equiparada e regulada pela mesma legislação que rege o contrato de compra e venda de qualquer objeto, ou por vezes, de maneira mais pejorativa aos trabalhadores, regulado pelo Código do Consumidor, no qual assumem responsabilidade se o cliente da plataforma não cumprir o contrato.

Observa-se que não se pode proteger o trabalhador expondo em um contrato sem garantias mínimas de valorização do humano nos moldes da livre regulamentação das partes contratantes fundadas pelo Código Civil, deve-se propor uma nova fórmula de valorizar o trabalhador em sua diversidade de formas de trabalho e trabalhadores, politizando para as novas regulamentações específicas que respeitem as demandas da sociedade em sua diversidade e geração, levantando sugestões de melhorias públicas.

Ainda em 2024 se intensificou os debates políticos e jurídicos pelos poderes do Estado com a Projeto de Lei Complementar nº 12 apresentando na Câmara de deputados, e neste mesmo ano, a discussão chegou ao Supremo Tribunal Federal - STF como repercussão geral no debate sobre vínculo de emprego para trabalhadores por aplicativo pelo Tema 1291.

O estudo sobre é alinhado ao eixo temático Direitos Geracionais, diversidade e sistemas de políticas públicas do orientador Prof. Dr. André Viana Custódio, no sentido de que a pesquisa mostra que está de acordo com os direitos geracionais da juventude, os quais visam uma sociedade mais plural e com menos desigualdades sociais, justamente por tratar de uma em que as prestações de serviço de entrega de alimentos são feitas, em sua maioria, por trabalhadores jovens.

O estudo está vinculado às pesquisas desenvolvidas pelo Grupo de Estudos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens e Políticas Públicas e ao Grupo de Pesquisa Políticas Públicas de Inclusão Social, coordenado e liderado pelo orientador Prof. Dr. André Viana Custódio, do eixo temático Diversidade e Políticas Públicas do Programa de Doutorado em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul – PPGD/UNISC, já que a política pública para o trabalho juvenil está sendo debatida no grupo, falando de um modelo de prestação de serviço – demandas de entregas por aplicativo digital – que é próprio da juventude trabalhadora.

O estudo proposto é adequado à linha de pesquisa Diversidade e Políticas Públicas, pois o objeto de estudo é a melhoria da condição dos trabalhadores que atuam como prestadores de serviços a plataformas digitais, visto que estes estão à margem da CLT e são novos contratos de trabalho que devem ter uma regularização de forma específica para suas demandas valorizando o trabalhador, diferentemente do Código Civil ou Código do Consumidor.

No estudo, sugere-se a formulação de mecanismos para políticas públicas de proteção especial para jovens trabalhadores de empresas de plataforma de entrega de alimentos pelos riscos à segurança do trabalhador como tentativa de solução para proteger os jovens trabalhadores plataforma dos que sofrem na tentativa de melhorar as condições de trabalho, principalmente os jovens que são os que mais prestam esse serviço, reforçando o exposto pela linha de pesquisa que é a propositura de políticas públicas adequadas às diversidades de trabalho.

A justificativa para a autora se faz justamente por fazer parte da juventude trabalhadora durante toda a pesquisa, fazendo-se, assim, presente o interesse em políticas públicas ao seu corte de grupo, além de ter atuação como advogada trabalhista proporciona uma perspectiva prática sobre as questões legais e sociais que permeiam o mundo do trabalho, articulando de maneira com experiências práticas de casos fortalece a relevância de seu estudo, ao buscar contribuir para a construção de um ambiente laboral mais justo e inclusivo, alinhado às necessidades contemporâneas da juventude.

Propondo um olhar aos trabalhos envolvidos com a juventude, os trabalhos que operam por meio de plataformas digitais de entrega de alimentos são mais propícios a serem desenvolvidos por jovens, visto que eles têm mais acesso à informação vinda da internet, ao mesmo ponto que os vínculos de trabalhos

empregatícios se tornam mais dificultoso por fatores de mudanças sociais que interferem no mundo do trabalho, por isso, na busca de uma renda - mesmo que seja autônoma - os jovens ingressam no trabalho por aplicativos que ainda não têm sua regulamentação.

Este estudo apresenta uma abordagem inédita ao explorar a relação entre o trabalho por plataformas digitais e o direito do trabalho, com foco na responsabilidade das empresas de entrega sobre acidentes de trânsito envolvendo trabalhadores. A pesquisa foi realizada através da análise de bancos de dados, como o Banco de Teses e Dissertações da CAPES e a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações do IBICT, revelando que, embora existam estudos sobre plataformização e as condições de trabalho, nenhum trata da regulamentação do trabalho por aplicativo, especialmente em relação à proteção dos jovens trabalhadores. As pesquisas encontradas focam em temas como cooperativismo, condições de trabalho e os impactos da digitalização, mas esta tese propõe discutir a necessidade de políticas públicas e regulamentação do trabalho por aplicativos, com ênfase na precarização e informalidade enfrentada por jovens trabalhadores na *gig economy*.

O método de abordagem é dedutivo, nesta lógica, parte-se da descrição analítica do panorama histórico social e jurídico do direito do trabalho brasileiro com o foco nos prestadores de serviço por plataformização digitais de entrega de alimentos no qual operam os jovens trabalhadores e com a pesquisa qualitativa, para posteriormente, propor estratégias de aprimoramento das políticas públicas de trabalho para a proteção de jovens trabalhadores mediados por aplicativo.

O método de procedimento é monográfico por consistir em estudar um grupo de jovens trabalhadores específico para obter a generalização requerida no estudo. As técnicas de pesquisa serão bibliográficas e documentais.

A pesquisa bibliográfica foi realizada na biblioteca da Universidade de Santa Cruz do Sul, Banco de Teses de Dissertações da CAPES, base de dados do *Scielo*, do Portal Periódicos da CAPES e do CONPEDI, publicações de revistas brasileiras qualificadas no *Qualis*, por meios eletrônicos. Ainda por site oficial das empresas de aplicativos digitais.

A pesquisa documental será realizada junto às bases de dados do Ministério da Educação - MEC, Ministério da Saúde - MS, no Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística - IBGE, Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, bem como diversas normas regulamentadoras, tendo como principal a Constituição Federal, Estatuto da Juventude, a Consolidação das Leis Trabalhistas e Jurisprudência do TST.

O primeiro capítulo, se debruça na análise histórica da formação do direito do trabalho e as novas formas de trabalho, com isso, a demanda crescente por trabalhadores que atuam como prestadores de serviços autônomos por meio de plataformas digitais carece da proteção legal que fundamenta o Direito do Trabalho. Isso faz com que o cenário atual se assemelhe aos primórdios do trabalho, antes da criação das normas trabalhistas, quando não havia qualquer tipo de proteção estatal para a força de trabalho, que era regida pelos princípios do livre mercado. O trabalho realizado por meio de plataformas digitais não se adequa às normas de proteção ao trabalho na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e não existe uma legislação específica que ofereça a devida proteção e valorização para essas novas modalidades de trabalho surgidas no ambiente digital, sendo trabalhos são regulados pelo livre mercado, assemelhando-se a ocupações informais, o que gera prejuízos para a sociedade como um todo, especialmente para aqueles que dependem dessas atividades precárias para sua renda.

A juventude, que enfrenta altas taxas de desemprego e dificuldades para acessar o mercado de trabalho formal, tende a se voltar para oportunidades digitais, que muitas vezes oferecem serviços menos complexos e permitem a entrada de pessoas sem exigências significativas de formação ou experiência, diante disso, é fundamental que haja políticas públicas de proteção voltadas especificamente para os jovens trabalhadores, já que o perfil predominante nas plataformas digitais é composto por essa faixa etária, que encontram-se em empregos precários devido à falta de proteção e à desvalorização do seu trabalho no início de suas carreiras, o que pode ter consequências duradouras para suas vidas.

No segundo capítulo, o foco está na análise das políticas públicas voltadas para os trabalhadores jovens já implementadas teve alteração do projeto de pesquisa dos títulos, visando refletir as novas dinâmicas do mercado de trabalho e as necessidades da juventude brasileira. Nesta divisão, ao considerar que as políticas públicas visam abordar problemas sociais e atender às demandas da sociedade, promovendo igualdade e justiça de acordo com os princípios constitucionais, é feito

um levantamento das políticas direcionadas à juventude, entendendo que a maioria delas se concentre na educação e na qualificação profissional, porém existem lacunas significativas na inserção justa dos jovens no mercado de trabalho formal, situação essa, que leva muitos jovens a buscarem emprego no setor informal, como entregadores de alimentos por meio de aplicativos. Além disso, a desconfiança generalizada dos jovens em relação às instituições políticas é refletida na sua baixa participação eleitoral, o que acentua o distanciamento em relação às políticas públicas. Contudo, a evolução tecnológica tem aberto novas possibilidades para o engajamento e a mobilização social, permitindo que os jovens se organizem em grupos para debater questões sociais, mesmo à distância.

O capítulo terceiro aborda a evolução da segurança e saúde no trabalho, destacando sua importância histórica e o reconhecimento crescente da necessidade de proteger os trabalhadores, não apenas contra acidentes, mas também promovendo seu bem-estar geral, para chegar nas relação aos acidentes de trabalho, o texto explora como o entendimento sobre suas causas se ampliou, incluindo fatores organizacionais e sociais, encontrando a discussão sobre a prestação de serviços de entrega, especialmente via plataformas digitais, evidencia o aumento dos riscos enfrentados por esses trabalhadores, que frequentemente operam em condições inseguras e desprovidas de suporte, enfatizando a vulnerabilidade dos jovens trabalhadores, que estão mais suscetíveis a acidentes.

Os jovens em funções de motoboys, enfrentam altos índices de acidentes e fatalidades, apesar do aumento de informações sobre segurança no trabalho, a mortalidade jovem em acidentes permanece estável, devido aos atores como falta de experiência, condições de trabalho precárias, falta de conscientização sobre os perigos, a ausência de políticas de proteção aumentam a vulnerabilidade dos jovens, falta de equipamentos de proteção adequados, jornadas extenuantes, contribuem para a maior suscetibilidade a acidentes, além disso, o ambiente de trabalho informal expõe os jovens a riscos elevados, refletindo uma cultura de desinformação e negligência em relação à saúde e segurança.

No quarto capítulo do projeto a pauta será na responsabilidade que as empresas têm em casos de acidentes de trabalho, especialmente no contexto da prestação de serviços por trabalhadores de plataformas digitais, visto que a responsabilidade trabalhista tradicionalmente prevista na legislação em contextos de

trabalhadores celetista, tende a ser objetiva, ou seja, independe de culpa ou dolo do empregador, assim, aplica-se sempre que o trabalhador sofre um acidente enquanto presta serviço, retirando a necessidade de provar a responsabilidade subjetiva.

No caso dos motociclistas que se acidentam durante a entrega, como nas plataformas de *delivery* surge uma questão complexa. Embora, por hora sejam considerados autônomos por essas empresas, a Constituição Federal garante a proteção ao trabalhador, independente da forma de contratação, levantando o debate sobre a responsabilidade das plataformas.

Alguns juízes e decisões dos Tribunais recentes têm argumentado que, mesmo para trabalhadores de aplicativos, deve-se aplicar a mesma proteção prevista pela CLT, isto, reconhece o vínculo de emprego de acordo com CLT neste caso, considerando as condições de subordinação e controle das plataformas sobre os trabalhadores, há outro entendimento, que reconhecem a responsabilidade subsidiária comparando as plataformas com empresas terceirizadas, logo aplicando a legislação da terceirização de serviço. Por ser uma discussão relativamente recente, ainda não têm tema consolidado o STF e nem na legislação vigente.

O capítulo quinto aborda as políticas públicas voltadas para a valorização da juventude trabalhadora, com foco na responsabilidade das empresas de aplicativos em relação aos acidentes físicos ocorridos durante a entrega de alimentos, analisando a perspectiva de cada grupo social.

Ao analisar projetos e discussões os atores diretamente afetados como: Estado, Empresas de Plataforma e Trabalhadores de Entrega, entende que o principal projeto atual que o Estado está promovendo é o Projeto de Lei Complementar nº 12/2024, que ao promover a negociação como solução para garantir novos direitos, falha em abordar os desafios impostos pela legislação existente, se caracterizando como um voto nulo, deixando os trabalhadores e as plataformas conversarem livremente. As negociações são complicadas, como demonstrado pelo grupo de trabalho de 2023, que não conseguiu soluções concretas devido à postura irredutível das empresas e à resistência dos trabalhadores em alterar suas condições. O ambiente de trabalho nas plataformas digitais impõe desafios significativos, com as empresas controlando aspectos essenciais da prestação de serviços e remuneração e as discussões em torno dos valores pagos não resultaram em avanços, perpetuando impasses nas negociações. O projeto de regulamentação em questão não prevê

gastos sociais concretos que as empresas deveriam assumir para garantir a segurança dos trabalhadores. A mobilização dos entregadores, impulsionada pelas redes sociais, reflete uma crescente conscientização sobre suas condições de trabalho, evidenciando a urgência de garantir segurança e condições mais justas.

Esclarece-se que os entregadores de aplicativos de forma geral, jovens entregadores e os acidentes de motocicleta a que estão sujeitos — estão intrinsecamente interligados, compondo diferentes dimensões de uma mesma realidade. Todos os entregadores, independentemente da faixa etária, enfrentam condições de trabalho que envolvem pressões de tempo e riscos de trânsito, especialmente em ambientes urbanos. No entanto, o grupo de jovens entregadores está particularmente vulnerável, tanto pelas condições precárias impostas pelo trabalho em plataformas digitais quanto pela alta exposição aos acidentes de motocicleta, uma das ocorrências mais comuns e perigosas na profissão. Portanto, abordar esses elementos como partes de um mesmo contexto revela as semelhanças e desafios compartilhados por todos os entregadores de aplicativos, destacando uma realidade que exige atenção e medidas de segurança para o grupo como um todo.

Ainda se entende que o problema central do trabalho em plataformas impacta todos os entregadores, independentemente da faixa etária, pois as condições de trabalho, os riscos de acidentes e a pressão para cumprimento de metas são comuns a todos. No entanto, políticas públicas direcionadas para a proteção dos jovens entregadores são especialmente importantes, pois eles tendem a enfrentar maior vulnerabilidade e inexperiência no mercado de trabalho. A regulamentação, nesse sentido, deve incluir diretrizes que assegurem condições de segurança e direitos mínimos para todos, mas com uma atenção especial para a proteção dos jovens, que representam uma parcela significativa desse setor e estão mais expostos a riscos e precarização.

2 REFERÊNCIAS

ABÍLIO, L. C. (2020). Uberização: a era do trabalhador just-in-time? *Estudos Avançados*, 34(98), 111-126. <https://doi.org/10.1590/s0103-4014.2020.3498.008>

ABÍLIO, Ludmila Costhek *et al.* Condições de trabalho de entregadores via plataforma digital durante a Covid-19. *Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano*, v. 3, 2020. Disponível em: <https://www.cesit.net.br/wp-content/uploads/2020/06/74-Texto-do-artigo-568-2-10-20200608.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2022.

ABÍLIO, Ludmila Costhek. *O make up do trabalho: uma empresa e um milhão de revendedoras de cosméticos*. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Campinas, SP : [s. n.], 2011.

ABÍLIO, Ludmila Costhek. *Uberização e juventude periférica: Desigualdades, autogerenciamento e novas formas de controle do trabalho*. Novos estudos CEBRAP [online]. 2020, v. 39, n. 3, pp. 579-597. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/zwB63zdGw9nNzqPrS7wFsMN/#>. Acesso em: 14 nov. 23.

ALCALÁ, Humberto Nogueira. Derechos fundamentales y garantías constitucionales. Tomo 3 – Derechos sociales fundamentales. Santiago, Chile: *Librotecnia*, 2010.

ALAI - ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANO DE INTERNET. *Entidades do setor tecnológico. Brasil: La nueva versión del PL 2630 agrava los riesgos de control estatal y perjudica el entorno empresarial*. 2020. Disponível em: <<https://alai.lat/brasil-la-nueva-version-del-pl-2630-agrava-los-riesgos-de-control-estatal-y-perjudica-el-entorno-empresarial/>>. Acesso em: 13 jun 2024

ALAI - ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANO DE INTERNET. *Tendências*. Disponível em: <<https://alai.lat/tendencias/>>. Acesso em: 13 jun. 2024.

ALBERI, Vantoir; Klaus Junior, Cláudio Antônio. *Análise da responsabilidade civil objetiva no contexto jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho*. Ponto de Vista Jurídico | Caçador | v.12 | nº 2 | p. 46 - 64 | jul./dez. 2023. Disponível em: <https://periodicos.uniarp.edu.br/index.php/juridico/article/view/3156/1561>. Acesso: 12 mar. 24.

ALVES, Giovanni. *O novo (e precário) mundo do trabalho: reestruturação produtiva e crise do sindicalismo*. São Paulo: Boitempo, 2000.

AMARAL, Elaine Gomes *et al.* Riscos ocupacionais no trabalho de motociclistas profissionais de entregas rápidas. *Saúde Coletiva* (Barueri), v. 11, n. 69, p. 8526-8546, 2021.

AMOBITEC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MOBILIDADE E TECNOLOGIA. *Amobitec esclarece dúvidas sobre a proposta de regulamentação do trabalho de motoristas de aplicativo*. 2024a Disponível em: <<https://amobitec.org/amobitec->

esclarece-duvidas-sobre-a-proposta-de-regulamentacao-do-trabalho-de-motoristas-de-aplicativo/>. Acesso em: 11 jun. 2024.

AMOBITEC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MOBILIDADE E TECNOLOGIA. *Nota oficial da Amobitec sobre o Projeto de Lei acordado entre representantes do governo, trabalhadores e empresas*. 2024b Disponível em: <<https://amobitec.org/nota-oficial-da-amobitec-sobre-o-projeto-de-lei-acordado-entre-representantes-do-governo-trabalhadores-e-empresas/>>. Acesso em: 11 jun. 2024.

AMOBITEC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MOBILIDADE E TECNOLOGIA. *Nota sobre veto aos artigos 17 e 18 do Projeto de Lei nº 1.179/2020*. Disponível em: <<https://amobitec.org/nota-sobre-veto-aos-artigos-17-e-18-do-projeto-de-lei-no-1-179-2020/>>. Acesso em: 12 jun. 2024.

AMOBITEC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MOBILIDADE E TECNOLOGIA. *Nota à imprensa: Manifestações de entregadores*. 25/07/2020. Disponível em: <<https://amobitec.org/nota-a-imprensa-manifestacoes-de-entregadores-25-07-2020/>>. Acesso em: 11 jun. 2024.

AMOBITEC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MOBILIDADE E TECNOLOGIA. *Nota Técnica sobre a MP 906/2019*. São Paulo: 2020. Disponível em: <https://amobitec.org/wp-content/uploads/2020/02/NT-Amobitec-MP-906-vf.docx-1-1.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2024.

AMORIM, Camila Rego *et al.* Acidentes de trabalho com mototaxistas. *Revista Brasileira de Epidemiologia* [online]. 2012, v. 15, n. 1, pp. 25-37. Epub 14 Mar 2013. ISSN 1980-5497. <https://doi.org/10.1590/S1415-790X2012000100003>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbepid/a/ZbkL3RC9xMpgdH7qr7RfrDh/?format=html&lang=pt#>. Acesso em: 09 nov. 23

ANDRÉ, R. G., Da Silva, R. O., & Nascimento, R. P.. "Precário não é, mas eu acho que é escravo": Análise do Trabalho dos Motoristas da Uber sob o Enfoque da Precarização. *Revista Eletrônica de Ciência Administrativa*, 18,7-34, 2019.

ANTUNES, Diogo de Carvalho. *O grupo tripartite brasileiro e os desafios de compor uma proposta de regulação do trabalho coordenado por plataformas digitais*. *Boletim Mercado de Trabalho: Conjuntura e Análise*, n. 77, abr. 2024.

ANTUNES, Ricardo. *Adeus ao trabalho?* Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 16. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

ANTUNES, Ricardo. *O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviço na era digital*. Editorial Boitempo: São Paulo, 2018.

ANTUNES, Ricardo. *Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2003.

ANTUNES, Ricardo; DRUCK, Graça. A epidemia da terceirização. In: ANTUNES Ricardo (org.). *Riqueza e miséria do trabalho no Brasil III*. São Paulo: Boitempo, 2014.

ANDRADE, Everaldo Gaspar Lopes. *O Direito do Trabalho na Filosofia e na Teoria Social Crítica: os sentidos do trabalho subordinado na cultura e no poder das organizações*. São Paulo: LTr, 2014.

ARAÚJO, Júlian Marcelino. *A terceirização e seus impactos no direito fundamental à saúde do trabalhador terceirizado*. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2021. Disponível em: <http://repositorio.unesc.net/bitstream/1/7878/1/J%C3%BAlian%20Marcelino%20Ara%C3%BAjo.pdf>. Acesso em: 28 mar. 24.

ARAÚJO, Júlian Marcelino. *O julgamento da terceirização: entre a justiça social e a livre iniciativa*. Curitiba: CRV, 2020.

BADIA, Miquel Caminal. *Manuel de ciência política*. Segunda edição. Editorial Tecnos (grupo anay, s.a.), Madrid, 2005.

BAJWA, Uttam; Gastaldo, Denise; Di Ruggiero, Erica; Knorr, Lilian. (2018). *The health of workers in the global gig economy*. *Globalization and Health*, 14, 124. Disponível em: <https://globalizationandhealth.biomedcentral.com/articles/10.1186/s12992-018-0444-8>. Acesso em: 27 de maio de 2024.

BAUMAN, Zygmunt. *A cultura no mundo líquido moderno*: tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar Ed, 2013.

BAYLOS, Antonio. *La larga marcha hacia el trabajo formal: el caso de los riders y la ley 12/2021*. Cuadernos de relaciones laborales, ISSN-e 1988-2572, ISSN 1131-8635, Vol. 40, Nº 1, 2022, págs. 95-113. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=8442141>. Acesso em: 23 fev. 2024.

BIAVASCHI, MAGDA BARROS. *O processo de construção e desconstrução da tela de proteção social do trabalho: tempos de regresso*. Estudos Avançados [online]. 2016, v. 30, n. 87, pp. 75-87. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0103-40142016.30870005>>. ISSN 1806-9592. <https://doi.org/10.1590/S0103-40142016.30870005>. Acesso em: 3 set 2022.

BELMONTE, Alexandre Agra. *Instituições civis no direito do trabalho*. 4 ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2009.

BEVILAQUA, Vinicius. *As gramáticas sociais do conflito capital versus trabalho no Congresso Nacional: Uma análise sobre a atuação das coalizões de defesa durante processo legislativo da reforma trabalhista brasileira de 2017*, Porto Alegre, 2020. Tese (Doutorado em Sociologia). Universidade Federal do Rio Grande do Sul. 2020. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/216065/001119901.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 04 jul. 24.

BEZERRA, Lina Elisabeth Rodrigues. *O trabalho do motorista do Uber: uma alternativa ao desemprego?*. Revista Visão: Gestão Organizacional, Caçador (SC), Brasil, v. 8, n. 2, p. 01–17, 2019. DOI: 10.33362/visao.v8i2.1909. Disponível em: <https://periodicos.uniarp.edu.br/index.php/visao/article/view/1909>. Acesso em: 19 jun.

2024.

BITTENCOURT, Epaminondas e Carrieri, Alexandre. Responsabilidade social: ideologia, poder e discurso na lógica empresarial. *Revista de Administração de Empresas* [online]. 2005, v. 45, n. spe, pp. 10-22. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0034-75902005000500001>>. Acesso em: 23 fev. 2024.

BOBBIO, Norberto. *Novos estudos de teoria do direito*. Tradução de Daniela Beecaccia VeBiani; revisão técnica de Orlando Seixas Bechara. Renata Nagamine. - Buueri, SP: Manole. 2007.

BONAVIDES, Paulo. *Do Estado Liberal ao Estado Social*. 8 ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2001.

BOLZAN DE MORAIS, José Luis. *As crises do estado e da constituição e transformação espacial dos direitos humanos*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

BOURDIEU, Pierre. *A juventude é apenas uma palavra*. Questões de Sociologia. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983.

BOWEN, Howard R. *Social Responsibilities of the Businessman*. University of Iowa Press, 2013.

BRANDÃO, Cláudio. *Acidente do trabalho e responsabilidade civil do empregador*. 2. ed. São Paulo: LTr, 2006.

BRASIL. Câmara dos Deputados: *Projeto de Lei Complementar nº 12, de 2024*. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2247564>. Acesso em: 19 jun. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados: *Resultados da enquete sobre o Projeto de Lei Complementar nº 12/2024*. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/enquetes/2419243/resultados>. Acesso em: 02 de julho de 2024.

BRASIL. Código Civil. *Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002*. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan. 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm. Acesso em: 9 jul. 2019.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 23 abr. 2023.

BRASIL. *Decreto nº 127, de 22 de maio de 1991*. Promulga a Convenção nº 161, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, relativa aos Serviços de Saúde do Trabalho. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-

1994/D0127.htm. Acesso em 11 nov. 23

BRASIL. *Decreto nº 1.328, de 30 de agosto de 1962*. Declara de utilidade pública a Associação Brasileira para Prevenção de Acidentes, com sede no Estado da Guanabara. Disponível:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/historicos/dcm/dcm1328.htm. Acesso em: 06 nov. 23

BRASIL. *Decreto nº 1.254 de 29 de setembro de 1994*. Promulga a Convenção número 155, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Segurança e Saúde dos Trabalhadores e o Meio Ambiente de Trabalho, concluída em Genebra, em 22 de junho de 1981. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d1254.htm. Acesso em: 14 nov. 23.

BRASIL. *Decreto nº 3.724, de 15 de janeiro de 1919*. Regula as obrigações resultantes dos acidentes no trabalho. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-3724-15-janeiro-1919-571001-publicacaooriginal-94096-pl.html>. Acesso em: 14 nov. 23.

BRASIL. *Decreto - lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*. Consolidação das Leis Trabalhistas. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm. Acesso em: 30 jul. 2022.

BRASIL. *Decreto-Lei nº 7.036, de 10 de Novembro de 1944*. Reforma da Lei de Acidentes do Trabalho. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-7036-10-novembro-1944-389493-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 08 nov. 23.

BRASIL. *Decreto - lei nº 10.088, de 5 de novembro de 2019*. Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10088.htm#art5. Acesso em: 30 jul. 2022.

BRASIL. *Decreto nº 11.496, de 19 de abril de 2023*. Dispõe sobre o Conselho Nacional do Trabalho, a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, a Comissão Tripartite Paritária Permanente, o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fórum Nacional de Microcrédito. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-11.496-de-19-de-abril-de-2023-478242654>. Acesso em: 04 nov. 23.

BRASIL. *Decreto nº 11.705, de 18 de abril de 2023*. Altera o Decreto nº 11.513, de 1º de maio de 2023, que institui Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar proposta de regulamentação das atividades de prestação de serviços, transporte de bens, transporte de pessoas e outras atividades executadas por intermédio de plataformas tecnológicas. Brasília, DF, 2023. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11705.htm. Acesso em: 29 de maio de 2024.

BRASIL. *Decreto nº 24.637, de 10 de julho de 1934*. Estabelece sob novos moldes as obrigações resultantes dos acidentes do trabalho e dá outras providências. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-24637-10-julho-1934-505781-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 08 nov. 23.

BRASIL. *Decreto - lei nº 25.696, de 20 de outubro de 1948*. Manda executar os Atos firmados em Montreal, a 9 de outubro de 1946, por ocasião da 29.^a Sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/atos/decretos/1948/d25696.htm. Acesso em: 30 jul. 2022.

BRASIL. *Decreto nº 93.413, de 15 de outubro de 1986*. Promulga a Convenção nº 148 sobre a Proteção dos Trabalhadores Contra os Riscos Profissionais Devidos à Contaminação do Ar, ao Ruído e às Vibrações no Local de Trabalho. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/d93413.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2093.413%2C%20DE%2015,Vibra%C3%A7%C3%B5es%20no%20Local%20de%20Trabalho. Acesso em: 11 nov. 23.

BRASIL. *Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010*. Altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu Art. 227, para cuidar dos interesses da juventude. Brasília, 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc65.htm#:~:text=EMENDA%20CONSTITUCIONAL%20N%C2%BA%2065%2C%20DE%2013%20DE%20JULHO,art.%20227%2C%20para%20cuidar%20dos%20interesses%20da%20juventude. Acesso em: 10 fev. 2023.

BRASIL. *Enunciado nº 38, Conselho da Justiça Federal - I Jornada de Direito Civil, 2002*. Disponível em: <https://www.cjf.jus.br/enunciados/enunciado/699>. Acesso em: 11 mar. 24.

BRASIL. *Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006*. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Brasília, DF, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm. Acesso em: 29 de maio de 2024.

BRASIL. *Lei nº 5.161, de 21 de outubro de 1966*. Autoriza a instituição da Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5161.htm. Acesso em: 08 nov. 23.

BRASIL. *Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967*. Integra o seguro de acidentes do trabalho na previdência social, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l5316.htm. Acesso em: 08 nov.

23.

BRASIL. *Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974*. Dispõe sobre o Trabalho Temporário nas Empresas Urbanas, e dá outras Providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6019compilado.htm#:~:text=LEI%20No%206.019%2C%20DE%203%20DE%20JANEIRO%20DE%201974.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Trabalho%20Tempor%C3%A1rio,Urbanas%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20Provid%C3%AAsncias.&text=Art.,Consolida%C3%A7%C3%A3o%20da%20Leis%20do%20Trabalho.. Acesso em: 28 mar. 2024.

BRASIL. *Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976*. Dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INPS e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6367.htm#:~:text=LEI%20No%206.367%2C%20DE%2019%20DE%20OUTUBRO%20DE%201976.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20seguro%20de,Art.. Acesso em: 08 nov. 23.

BRASIL. *Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986*. Institui o Código Brasileiro de Aeronáutica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 dez. 1986. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7565compilado.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%207.565%2C%20DE%2019%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201986.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20C%C3%B3digo%20Brasileiro%20de%20Aeron%C3%A1utica.&text=Art.,C%C3%B3digo%20e%20pela%20legisla%C3%A7%C3%A3o%20complementar. Acesso em: 11 mar. 24.

BRASIL. *Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990*. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 set. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm. Acesso em: 11 mar. 24.

BRASIL. *Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991*. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm. Acesso em: 08 nov. 23.

BRASIL. *Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997*. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503compilado.htm. Acesso em: 11 nov. 23.

BRASIL. *Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000*. *Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT*, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10097.htm. Acesso em: 29 jul.23

BRASIL. *Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001*. *Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10260.htm. Acesso em: 29 jul. 23

BRASIL. *Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005*. *Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras*

providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11096.htm. Acesso em: 29 jul.23

BRASIL. Lei nº 11.788, 25 de setembro de 2008. *Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.* Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm. Acesso em: 29 jul.23

BRASIL. Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005. *Institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem; cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências.* 2005. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11129.htm. Acesso em: 19 abr. 2023.

BRASIL. Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008. *Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, instituído pela Lei no 11.129, de 30 de junho de 2005; altera a Lei no 10.836, de 9 de janeiro de 2004.* Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11692.htm. Acesso em: 19 mar. 2022.

BRASIL. Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009. *Regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, “mototaxista”, em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e “motoboy”, com o uso de motocicleta, altera a Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre regras de segurança dos serviços de transporte remunerado de mercadorias em motocicletas e motonetas – moto-frete –, estabelece regras gerais para a regulação deste serviço e dá outras providências.* Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12009.htm. Acesso em: 11 nov. 23.

BRASIL. Lei nº 12.436, de 6 de julho de 2011. *Veda o emprego de práticas que estimulem o aumento de velocidade por motociclistas profissionais.* Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12436.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.436%2C%20DE%206,Art. Acesso em: 11 nov. 23.

BRASIL. Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011. *Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); altera as Leis nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, e nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem); e dá outras providências.*

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12513.htm. Acesso em: 19 abr. 2023.

BRASIL. *Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013*. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. [S. I.], 2013.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm. Acesso em: 19 abr. 2021.

BRASIL. *Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017*. *Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral*. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm>. Acesso em: 29 jul.23

BRASIL. *Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017*. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e as Leis nos 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13467.htm. Acesso em: 30 jul. 2022.

BRASIL. *Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019*. Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 set. 2019. Seção 1, p. 1-3. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13874.htm. Acesso em: 11 mar. 24.

BRASIL. *Lei nº 13.982, de 02 de abril de 2020*. *Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020*. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L13982.htm>. Acesso em: 29 jul.23

BRASIL. *Lei nº 14.297, de 5 de janeiro de 2022*. Dispõe sobre medidas de proteção asseguradas ao entregador que presta serviço por intermédio de empresa de aplicativo de entrega durante a vigência da emergência em saúde pública decorrente do coronavírus responsável pela covid-19. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/L14297.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.297%2C%20DE%20

%20DE%20JANEIRO%20DE%202022&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20medidas%20de%20prote%C3%A7%C3%A3o,coronav%C3%ADrus%20respons%C3%A1vel%20pela%20covid%2D19.. Acesso em: 28 jul. 2022

BRASIL. Medida Provisória nº 905, de 11 de novembro de 2019. Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/mpv/mpv905.htm. Acesso em: 28 jul. 2022

BRASIL. Ministério da Saúde - Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. *Boletim Epidemiológico* 6. Cenário brasileiro das lesões de motociclistas no trânsito de 2011 a 2021. Volume 54, 27 Abr. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/edicoes/2023/boletim-epidemiologico-volume-54-no-06/>. Acesso em: 11 nov. 23.

BRASIL, Ministério da Saúde. *Sobre a doença*. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca>. Acesso em: 16.jun.2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Transmissão*. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#transmissao>. Acesso em: 16.jun.2022.

BRASIL. Ministério Público do Trabalho. *Nota Técnica CONAFRET n. 01/2020*. Orientação do Ministério Público do Trabalho em face das medidas governamentais de contenção da pandemia da doença infecciosa COVID 19, voltada às empresas de transporte de mercadorias e de transporte de passageiros, por plataformas digitais. Procuradores: Tadeu Henrique Lopes da Cunha e Carolina de Prá Camporez Buarque. Brasília, 19 mar. 2020. Disponível em: <<https://mpt.mp.br/pgt/noticias/nota-conafret-corona-virus-01.pdf>>. Acesso em: 12 jun.2022.

BRASIL. *Projeto de Lei Complementar PLP 12/2024*. Dispõe sobre a relação de trabalho intermediado por empresas operadoras de aplicativos de transporte remunerado privado individual de passageiros em veículos automotores de quatro rodas e estabelece mecanismos de inclusão previdenciária e outros direitos para melhoria das condições de trabalho. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2419243>. Acesso em: 26 mar. 24.

BRASIL. *Projeto de Lei n. 1.179, de 13 de abril de 2020*. Dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do coronavírus (Covid-19). Autoria: Senado Federal - Antonio Anastasia - PSD/MG. Transformada na Lei Ordinária 14.010/2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2247564&fichaAmigavel=nao>. Acesso em: 12 jun. 2024.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *Motorista de aplicativo é trabalhador autônomo, e ação contra empresa compete à Justiça comum*. Disponível em: <http://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/Motorista-de->

aplicativo-e-trabalhador-autonomo--e-acao-contra-empresa-compete-a-Justica-comum.asp. Acesso em: 16 jun. 2022.

BRASILEIRO, Eduardo T. Quarta Revolução Industrial e Direito do Trabalho. Grupo Almedina (Portugal), 2022.

BRAGA, Ruy. *A rebeldia do precariado: trabalho e neoliberalismo no sul global*. São Paulo: Boitempo, 2017

BRANDÃO, Raquel Lins. Precarização e degradação do trabalho: entregadores de aplicativos da uber eats e ifood em Rio Branco - Acre. 2022. 144 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Universidade Federal do Acre, Rio Branco/AC. Disponível em:

https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/vie wTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=11709879. Acesso em: 19 abr. 2023.

BRAZ, Vanessa Rodrigues Peres. *A antinomia nos casos de acidentes do trabalho - seguridade social x responsabilidade civil objetiva*. Dissertação (Mestre em Direito) - Universidade de São Paulo - USP, São Paulo, 2017. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2138/tde-19022021-140159/pt-br.php>. Acesso em: 11 nov. 23.

BRENNER, Ana Karina; CARRANO, Paulo Cesar Rodrigues. Entre o Trabalho e a Escola: cursos de vida de jovens pobres. *Educação & Realidade* [online]. 2023, v. 48, e120417, DOI: 10.1590/2175-6236120417vs01. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/edreal/a/wrjyvyBmV7zsWtmLgDrz8SN/?format=pdf&lang=pt>> . Acesso em: 19 abr. 2023.

BUCCI, Maria Paula Dallari. *Fundamentos para uma teoria jurídica das políticas públicas*. São Paulo : Saraiva, 2013.

BUCCI, Maria Paula Dallari e Souza, Matheus Silveira de. *A abordagem Direito e políticas públicas: temas para uma agenda de pesquisa*. Sequência (Florianópolis) [online]. 2022, v. 43, n. 90 [Acessado 12 Outubro 2023], e85500. Epub 08 Jul 2022. ISSN 2177-7055. <https://doi.org/10.5007/2177-7055.2022.e85500>. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/seq/a/VZ9b5j6chf7tPL3RB3qXsxh/#>>. Acesso: 12 out. 23.

CAAMAÑO ROJO, Eduardo. La eficacia de los derechos fundamenrales en las relaciones laborales. In: *Revista de Derecho de la Pontificia Universidad Católica de Valparaíso*, vol. XXVII, semestre I 2006. Disponível em: <http://rdpucv.cl/index.php/rderecho/article/viewArticle/611>. Acesso em: 28 jul. 2022.

CABRAL, Angelo Antonio. *Sociedade do risco e direito ambiental do trabalho*. Dissertação (Mestre em Direito) - Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, São Paulo, 2014. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2138/tde-10122014-163228/pt-br.php>. Acesso em: 11 nov. 23.

CABRAL, Johana. *Política públicas de proteção para as crianças na condição de refúgio no Brasil: limites e possibilidades*, 2019. 206 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade do Extrato Sul de Santa Catarina, Criciúma/SC. Disponível em: <http://repositorio.unesc.net/handle/1/6757>. Acesso em: 19 abr. 2023.

CADE - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA. *Mercados de Plataformas Digitais*. Brasília, 2023. Disponível em: [\<https://cdn.cade.gov.br/Portal/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos-economicos/cadernos-do-cade/Caderno_Plataformas-Digitais_Atualizado_29.08.pdf\>](https://cdn.cade.gov.br/Portal/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos-economicos/cadernos-do-cade/Caderno_Plataformas-Digitais_Atualizado_29.08.pdf). Acesso em: 20 jun. 2024.

CADE - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA. *Parecer nº 157/2023/CGAA5/SGA1/SG*. Processo nº 08700.002171/2023-92. Requerentes: Rappi Inc. e Box Delivery S.A. 2023. Disponível em: [<https://sei.cade.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?HJ7F4wnIPj2Y8B7Bj80h1lSkjh7ohC8yMfhLoDBLddYvXx1bm90T0MZ3ezC2DNHRnWE08z28r85l_whG-M2uXJapldEn5EY75c0nWHp-uRXEj-DJg0ozeVylHjkHU5hP>](https://sei.cade.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?HJ7F4wnIPj2Y8B7Bj80h1lSkjh7ohC8yMfhLoDBLddYvXx1bm90T0MZ3ezC2DNHRnWE08z28r85l_whG-M2uXJapldEn5EY75c0nWHp-uRXEj-DJg0ozeVylHjkHU5hP). Acesso em: 20 jun. 2024.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Proposição de Lei Complementar nº 281/2020*. Disponível em: [\<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2419243>](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2419243). Acesso em: 26 jun. 2024.

CAMELO, Ana Paula et al. (Organizadores). *Regulação do trabalho em plataformas digitais no Brasil e no mundo*. São Paulo: FGV Direito SP. Futuro do Trabalho e gig economy: questões regulatórias sobre tecnologia e proteção social, v. 1. 2022. Disponível em: [\[https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/94b388b2-e0d2-49b2-a64e-56c01f3fdabc/content\]\(https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/94b388b2-e0d2-49b2-a64e-56c01f3fdabc/content\)](https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/94b388b2-e0d2-49b2-a64e-56c01f3fdabc/content). Acesso em: 29 maio 2024.

CAIXETA, Carlos Roberto *et al.* Morbidade por acidentes de transporte entre jovens de Goiânia, Goiás. *Ciência & Saúde Coletiva* [online]. 2010, v. 15, n. 4, pp. 2075-2084. Epub 02 Ago 2010. ISSN 1678-4561. <https://doi.org/10.1590/S1413-81232010000400021>. Disponível em: [<https://www.scielo.br/j/csc/a/VN86QMwbSbPFDGGr3bjJyPb/?lang=pt#>](https://www.scielo.br/j/csc/a/VN86QMwbSbPFDGGr3bjJyPb/?lang=pt#). Acesso em: 12 nov. 23.

CAMISASSA, Mara Queiroga. *Segurança e saúde no trabalho: NRs 1 a 36 comentadas e descomplicadas*. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2015.

CARELLI, Rodrigo de Lacerda. *O Caso Uber e o controle por programação: de carona para o Século XIX*. In: LEME, Carolina Reis Paes; RODRIGUES, Bruno Alves; CHAVES JÚNIOR, José Eduardo de Resende. *Tecnologias disruptivas e a exploração do trabalho humano*. São Paulo: Ltr, 2017.

CANOTILHO, J. J. Gomes. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. 7 ed. Coimbra: Almedina, 2003.

CARDOSO, Ana Claudia Moreira; ARTUR, Karen; OLIVEIRA, Murilo Carvalho Sampaio. *O trabalho nas plataformas digitais: narrativas contrapostas de autonomia, subordinação, liberdade e dependência*. Revista Valore, Volta Redonda, v. 5, edição especial, p. 206-230, 2020. Disponível em: <https://revistavalore.emnuvens.com.br/valore/article/view/657/458>. Acesso em: 28 jun. 2024.

CARDOSO, Sergio Luiz Portela Afonso. *O discurso do empreendedorismo nos perfis da uber e do ifood no instagram : Interação e sentido*. 2022. 104 f. Dissertação (Mestrado em Comunicação Social) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte/MG. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=11783720. Acesso em: 19 abr. 2023.

CARELLI, Rodrigo de Lacerda. O trabalho em plataformas e o vínculo de emprego: desfazendo mitos e mostrando a nudez do rei. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Regional*, Belo Horizonte, v. 66, n. 102, p. 93-106, jul./dez. 2020. Disponível em: https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/208257/2020_carelli_rodrigo_trabalho_plataformas.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 28 jun. 2024.

CARPES, Artur Thompsen. *A prova do nexo de causalidade na responsabilidade civil*. 1 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

CASTRO, Elisa Guaraná; MACEDO, Severine Carmem. *Estatuto da Criança e Adolescente e Estatuto da Juventude: interfaces, complementariedade, desafios e diferenças*. Revista Direito e Práxis [online]. 2019, v. 10, n. 2, pp. 1214-1238. Epub 27 Jun 2019. ISSN 2179-8966. <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2019/40670>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdp/a/KJQwwTJWTWgskWqmSRPDpwy/?lang=pt#>. Acesso em: 19 abr. 2023.

CASTRO, Lorena Cris Ferreira de; SOUSA, Patrícia Lima de; VASCONCELOS, Vivânia Sampaio da Silva Fidanza. A previdência social no PLP 12/2024: benefícios aos trabalhadores ou às operadoras de aplicativos? In: LIMA, Francisco Gérson Marques de (org.). *Motoristas em empresas de aplicativo: estudos da proposta de regulamentação do Governo*. Fortaleza: Excola Social, 2024.

CAVALIERI FILHO, Sergio. *Programa de responsabilidade civil*. 10 ed. São Paulo: Atlas, 2012.

CAVALIERI FILHO, Sergio. Responsabilidade civil constitucional. *Revista Forense*, Rio de Janeiro, v. 95, n. 348, p. 199-203, out./dez. 1999.

CCVISAT - Centro Colaborador da Vigilância dos Agravos à Saúde do Trabalhador. *Boletim Epidemiológico Acidentes de trabalho envolvendo motocicletas no Brasil, 2007-2018*. Junho/2020 – Edição nº 16, ano X. Disponível em: <https://ccvisat.ufba.br/wp-content/uploads/2020/06/boletimepidemiologicomoto.pdf>. Acesso em: 12 nov. 23.

CCVISAT - Centro Colaborador da Vigilância dos Agravos à Saúde do Trabalhador. *Boletim Epidemiológico Acidentes de trabalho fatais em crianças e jovens de 10 a 24 anos no Brasil, 2000 - 2014*. FEVEREIRO/ 2017 – Edição nº 10, ano VI. Disponível em: <https://renastonline.ensp.fiocruz.br/sites/default/files/arquivos/recursos/boletim-epidemiologico-criancas-adolescentes.pdf>. Acesso em: 12 nov. 23.

CEBRAP - Centro Brasileiro de Análise e Planejamento. *Mobilidade urbana e logística de entregas: um panorama sobre o trabalho de motoristas e entregadores com aplicativos - Cadernos Qualitativos*. 2022. Disponível em: <https://cebrap.org.br/pesquisas/mobilidade-urbana-e-logistica-de-entregas-um-panorama-sobre-o-trabalho-de-motoristas-e-entregadores-com-aplicativos-caderno-quantitativo/>. Acesso em 12 out 23.

CEPAL - COMISSÃO ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA E O CARIBE; OIT - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Trabajo decente para los trabajadores de plataformas en América Latina. Coyuntura Laboral en América Latina y el Caribe*, n. 24, junho de 2021. Disponível em: <https://repositorio.cepal.org/server/api/core/bitstreams/c11b80df-b41c-41d0-877e-a9021eb71e66/content>. Acesso em: 30 jun. 2024.

CEPI - FGV DIREITO SP. *Relatório de Pesquisa: Como e por que pesquisar a gig economy: oportunidades e desafios metodológicos – versão 01*, de 25 de novembro de 2021. São Paulo, 2021, p. 1-19.

CEPI FGV DIREITO SP. *Relatório de Pesquisa: Como e por que pesquisar a gig economy: oportunidades e desafios metodológicos – versão 01*, de 25 de novembro de 2021. São Paulo, 2021, p. 1-19.

CHIRONI. *La colpa nel diritto civile odierno, colpa extra-contrattuale*. Torino: Fratelli Bocca, 1903-06. v. 1, p. 34.

CIRINO, Thais Casagrande. *A reforma trabalhista e as inflexões na segurança e saúde do trabalhador*. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local) - Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, Espírito Santo, 2021. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=11103923. Acesso em: 11 nov. 23.

CHRISTIE, Nicola; Ward, Heather. *The emerging issues for management of occupational road risk in a changing economy: A survey of gig economy drivers, riders and their managers*. Centre for Transport Studies. University College of London, 2018. Disponível em: <https://discovery.ucl.ac.uk/id/eprint/10057417/1/Road%20safety%20and%20the%20gig%20economy%20report.docx.pdf>. Acesso em: 11 nov. 23.

COELHO, Elaine D Avila. *Precarização e Terceirização: faces da mesma realidade*. COLOMBO, Leonardo. *Culpa aquiliana, cuasidelitos*, 2º edição, Rifatta, Espanha. 2002.

COMAZZETTO, Letícia Reghelin *et al.* A geração Y no mercado de trabalho: um estudo comparativo entre gerações. *Psicologia: ciência e profissão*, v. 36, n. 1, p. 145-157, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/sMTpRhKxjvNjr7wQV9wFksH/?lang=pt>. Acesso em 28 jun. 21.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS. *Projeto de Lei Complementar Nº 12, de 2024*. Dispõe sobre a relação de trabalho intermediado por empresas operadoras de aplicativos de transporte remunerado privado individual de passageiros em veículos automotores de quatro rodas e estabelece mecanismos de inclusão previdenciária e outros direitos para melhoria das condições de trabalho. Autor: Poder Executivo. Relator: Deputado Augusto Coutinho. Brasília, 2024. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_pareceres_substitutivos_votos?idProposicao=2419243. Acesso em: 28 de maio de 2024.

COMISSÃO DE TRABALHO - CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Projeto de Lei Complementar nº 12, de 2024*. Disponível em: <https://camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2432349&fileame=Tramitacao-PLP%2012/2024>. Acesso em: 26 jun. 2024.

COUTINHO, Aldacy Rachid. Reforma trabalhista brasileira e o Supremo Tribunal Federal: as escolhas trágicas?. *Revista da Faculdade Mineira de Direito*, v. 21, p. 31-52, 2018.

COMTE, Auguste. *Cours de philosophie positive. Introduction et commentaires par Florence Khodoss*. Collection dirigée par Laurence Hansen-Love. Hatier. Paris, 1982.

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN. *Resolução Contran nº 356, de 02 de agosto de 2010*. Estabelece requisitos mínimos de segurança para o transporte remunerado de passageiros (mototáxi) e de cargas (motofrete) em motocicleta e motoneta.

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN. *Resolução Contran nº 943, de 28 de março de 2022*. Estabelece requisitos mínimos de segurança para o transporte remunerado de passageiros (mototáxi) e de cargas (motofrete) em motocicleta e motoneta, e dá outras providências Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 abr. 2022b. Disponível em: <https://www.gov.br/transportes/pt-br/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9432022.pdf>>. Acesso em: 4 nov. 2023.

COSTA, Hertz Jacinto. *Manual de Acidente do Trabalho*. 3 ed. Curitiba: Juruá, 2009.

CSB - CENTRAL DOS SINDICATOS BRASILEIROS. *Centrais sindicais apresentam diretrizes para regulamentar o trabalho em aplicativos*. Publicado em: 01 jun. 2023. Disponível em: <<https://csb.org.br/noticias/centrais-sindicais-apresentam-diretrizes-para-regulamentar-o-trabalho-em-aplicativos>>. Acesso em: 27 jun. 2024.

CUESTA, Henar Álvarez. *El futuro del trabajo vs. el trabajo del futuro: Implicaciones laborales de la industria 4.0*. Editora Colex: Coruña, 2017.

CUNHA, Juliana. *Acidentes de trabalho com adolescentes: compreendendo as consequências aos jovens trabalhadores*. Dissertação (Mestre em Saúde Pública) - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Botucatu. 2018. 131 f. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=6291884. Acesso em: 14 nov. 23.

CUNHA, Tadeu Henrique Lopes da. Plataformas digitais ou empresas de transporte? In: LIMA, Francisco Gérson Marques de (org.). *Motoristas em empresas de aplicativo: estudos da proposta de regulamentação do Governo*. Org. Francisco Gérson Marques de Lima. Fortaleza: Excola Social, 2024.

CUT - CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES. *Condições de trabalho, direitos e diálogo social para trabalhadoras e trabalhadores do setor de entrega por aplicativo em Brasília e Recife*. São Paulo: CUT, 2021. Disponível em: <https://www.cut.org.br/acao/download/bbe00296fbf52ed6328de0df1dbec433>. Acesso em: 15 jun. 2024.

CUT - CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES. *CUT conclui proposta sobre direitos dos trabalhadores por aplicativos*, 10 mar. 2023. Disponível em: <https://www.cut.org.br/noticias/cut-conclui-proposta-sobre-direitos-dos-trabalhadores-por-aplicativos-5798>. Acesso em: 28 jun. 2024.

CUSTÓDIO, André Viana; BRAGA, Juliana Toralles dos Santos. *O impacto das alterações do FIES na permanência no ensino superior entre 2015 e 2019*. *Educação e Pesquisa* [online]. 2023, v. 49, e256547. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1678-4634202349256547>>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/pNDpTZtMXfLhmxBSfxrjWPb/#>. Acesso em: 19 abr. 2023.

CUSTÓDIO, André Viana; SANTOS, Cristiano Lange dos. #JuventudeConectada: O Reconhecimento do direito às políticas públicas de tecnologia informação e comunicação (TICS). *Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas* (UNIFAFIBE). Vol. 6, n. 1, 2018. Disponível em: https://www.unifafibe.com.br/revista/index.php/direitos-sociais-politicas-pub/article/view/309/pdf_1. Acesso em: 28 jul. 22.

DALHGREN, Peter. *As culturas cívicas e a internet: para uma contextualização da participação política*. *Revista Media & Jornalismo*, Coimbra, Vol.º 10, N.º 1, p. 11-30, Primavera / Verão 2011. Disponível em: <http://fabricadesites.fcsh.unl.pt/polocicdigital/wp-content/uploads/sites/8/2017/04/18artigo-1.pdf>. Acesso em: 29 jul. 23

DALLEGRAVE NETO, José Affonso. *Responsabilidade civil no direito do trabalho*. 5 ed. São Paulo: LTr, 2014.

DAUFENBACK, Vanessa *et al.* *A gente é invisível pra sociedade: impactos das condições de trabalho na saúde e qualidade de vida em entregadores de comida na pandemia de covid-19*. *Saúde e Sociedade* [online]. 2023, v. 32, n. 1, e220528pt.

Epub 26 Jun. 2023. ISSN 1984-0470. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902023220528pt>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/WP9FWQvT7bs6D7cKfGbTcvp/?lang=pt#>. Acesso em: 11 nov. 23.

DELGADO, Maurício Godinho. *Curso de Direito do Trabalho*. 16. ed. São Paulo: Ltr, 2017.

DEVEALI, Mario L. *Lineamientos de Derecho del trabajo*. Tipográfica Editora Argentina: Buenos Aires, 1958.

DIAS, José de Aguiar. *Da responsabilidade civil*. 5 ed., v. 1. Rio de Janeiro, Brasil: Forense, 1979.

DIAS, Neuriberg. *Trabalhadores em aplicativos e a regulamentação de direitos*. Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar, 15 jul. 2020. Disponível em: www.diap.org.br/index.php/noticias/agencia-diap/89927-trabalhadores-em-aplica-226. Acesso em: 1 jul. 2024.

DIEESE - DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. *Jovens de baixa renda têm mais dificuldade para estudar e trabalhar*. Boletim Emprego em pauta. Numero 24 - dezembro de 2022. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/boletimempregoempauta/2022/boletimEmpregoemPauta24.html>. Acesso em: 30 jul. 23

DIEESE - DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. *O acordo tripartite para regulamentação do trabalho em plataformas de transporte remunerado de passageiros: Subsídios para Debate*. Síntese Especial nº 17. São Paulo, 05 mar. 2024. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/sinteseespecial/2024/sinteseEspecial17.pdf>. Acesso em: 27 jun. 24

DINIZ, Eugênio Paceli Hatem, Assunção, Ada Ávila e Lima, Francisco de Paula Antunes. Por que os motociclistas profissionais se acidentam?: riscos de acidentes e estratégias de prevenção. *Revista Brasileira de Saúde Ocupacional* [online]. 2005, v. 30, n. 111, pp. 41-50. Epub 06 Dez 2012. ISSN 2317-6369. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0303-76572005000100006>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbso/a/MP5tvYNh4pxrxZYVQTSTj4S/?lang=pt#ModalArticle>. Acesso em: 10 nov. 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cadsc/a/DjLnNHVDzBkDT6tQr3NBLpS/?format=html#>. Acesso em: 14 nov. 23.

DORN, Lisa. Time Pressure & Driver Risk. Research Director, DriverMetrics. 2020. Disponível em: <https://www.grahamfeest.com/wp-content/uploads/2020/04/time-pressure-and-driver-risk.pdf>. Acesso em: 27 de maio de 24

DOUGLAS, Mary. *La aceptabilidad del riesgo según las Ciencias Sociales*. Barcelona: Paidós; 1996.

DRAY, Guilherme. *O Princípio da Proteção do Trabalhador*. Coimbra: Almedina Editora, 2015.

DUARTE, F. C. P.; & Guerra, A. (2020). Plataformização e trabalho algorítmico: contribuições dos Estudos de Plataforma para o fenômeno da uberização. *Revista Eptic*, 22(2), 38-55.

DRUCK, Graça e Oliveira, Isabela Fadul de. O debate conceitual sobre terceirização: uma abordagem interdisciplinar. *Caderno CRH* [online]. 2021, v. 34, e021029. Disponível em: <<https://doi.org/10.9771/ccrh.v34i0.45309>>. Epub 20 Dez 2021. ISSN 1983-8239. DOI: <https://doi.org/10.9771/ccrh.v34i0.45309>. Acesso em: 1 abr. 2024.

DUARTE, Patrícia Costa. Plataforma logística: desenvolvimento de um mapa estratégico para medir os benefícios com sua implantação. *Revista Gestão Industrial*, Ponta Grossa, UTFPR, v. 05, n. 03, p. 41-54, 2009. DOI: 10.3895/S1808-04482009000300003. Disponível em: <https://revistas.utfpr.edu.br/revistagi/article/view/417>. Acesso em: 19 jun. 2024.

DUBAL, Veena. Economic security & the regulation of gig work in California: From AB5 to Proposition 22. *European Labour Law Journal*, v. 13, n. 1, p. 51-65, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1177/20319525211063111> em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm. Acesso em: 30 jun. 2024.

ESPAÑA - Ministério da Presidência, Relações com as Cortes e Memória Democrática. Decreto-Lei Real 9/2021, de 11 de maio. *Diário Oficial da União Espanhola*, 11 de maio de 2021. Disponível em: https://www.boe.es/diario_boe/txt.php?id=BOE-A-2021-7840. Acesso em: 21 fev. 24.

EU-OSHA - Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho. O trabalho em plataformas digitais e a segurança e saúde no trabalho: panorâmica da regulamentação, políticas, práticas e investigação. 2023. Disponível em: <https://osha.europa.eu/pt/publications/digital-platform-work-and-occupational-safety-and-health-overview-regulation-policies-practices-and-research>. Acesso em: 26 mar. 24.

EU-OSHA - Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho. O trabalho em plataformas digitais e a segurança e saúde no trabalho: panorâmica da regulamentação, políticas, práticas e investigação. 2023. Disponível em: <https://osha.europa.eu/pt/publications/digital-platform-work-and-occupational-safety-and-health-overview-regulation-policies-practices-and-research>. Acesso em: 26 mar. 24.

FAIRWORK BRASIL. Fairwork Brasil 2021: por trabalho decente na economia de plataformas. Oxford: Oxford Internet Institute, 2022. Disponível em: <https://fair.work/wp-content/uploads/sites/17/2022/03/Fairwork-Report-Brazil-2021-PT-1.pdf>. Acesso em: 29 maio 24.

FARIA, Alexandre e Sauerbronn, Fernanda Figueiras. A responsabilidade social é uma questão de estratégia? Uma abordagem crítica. *Revista de Administração Pública* [online]. 2008, v. 42, n. 1, pp. 7-33. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/L8QTLtdJhKwzBgzPzBHv69h/#>. Epub 08 Abr 2008.

ISSN 1982-3134. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0034-76122008000100002>. Acesso em: 25 mar. 2024.

FEFFERMANN, Marisa; Luz, Lila Cristina Xavier; Ferreira, Maria D'alva Macedo. O trabalho de jovens entregadores por aplicativos em tempos de pandemia. Dossiê: Juventudes Latino-Americanas: Desafios e Potencialidades no Contexto da Pandemia. Rev. Ciênc. Soc. 23. Jan-Dec 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/civitas/a/cfCzNq4Wq5jZTtHMdrBGSHw/>. Acesso em: 14 out. 23.

FERNANDES, Annibal. Acidentes do trabalho. São Paulo: LTr, 1995. p. 95.

FERREIRA, Patricia Candido Alves. Direito Fundamental à Saúde: a Questão de sua Exigibilidade. Dissertação (Mestre em Direito) - Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, São Paulo, 2015. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2138/tde-16052016-165546/pt-br.php>. Acesso em: 11 nov. 23.

FESTI, Ricardo Colturato; PELEJA, João Pedro Inácio; SANTOS, Kethury Magalhães dos; GONTIJO, Laura Valle. O que pensam os entregadores sobre o debate da regulação do trabalho por aplicativos? Resultados de survey aplicada em 2023. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, Brasília, 2023. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/13811/1/BMT_77_PDRT_A2.pdf. Acesso em: 29 de maio de 2024.

FIDS - FÓRUM INTERINSTITUCIONAL DE DEFESA DO DIREITO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Ofício PLP 12-2024. Disponível em: [https://anpt.org.br/attachments/article/9060/FIDS_Of%C3%ADcio_PLP%2012-2024%20\(1\).pdf](https://anpt.org.br/attachments/article/9060/FIDS_Of%C3%ADcio_PLP%2012-2024%20(1).pdf). Acesso em: 2 jul. 2024.

FIGUEIREDO, Fernanda dos Santos. Uma análise da estrutura sindical brasileira a partir da experiência de organizações coletivas de entregadores de aplicativos. 2023. 154 f. Dissertação (Mestrado em Direito, Estado e Constituição) - Programa de Pós-graduação em Direito, Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2023. Disponível em: http://icts.unb.br/jspui/bitstream/10482/47290/1/FernandaDosSantosFigueredo_DISSERT.pdf. Acesso em: 05 jul. 24.

FRADE, Catarina. O direito face ao risco. Revista Crítica de Ciências Sociais, n. 86. p. 53-72, 2019. Disponível em: <https://journals.openedition.org/rccs/220>. Acesso em: 12 nov. 23.

FRANÇA. Lei n.º 2016-1088, de 8 de agosto de 2016, conhecida como "lei El Khomri". Disponível em: <https://www.legifrance.gouv.fr/jorf/id/JORFTEXT000032983213>. Acesso em: 21 fev. 24.

FUNDACENTRO - Fundação de Segurança e Medicina do Trabalho. Relatório Técnico. Organização do trabalho e a segurança e saúde de motociclistas que trabalham com aplicativos. Liberato, Leo Vinicius Maia (org.), São Paulo, 2022.

Disponível em:

http://arquivosbiblioteca.fundacentro.gov.br/exlibris/aleph/a23_1/apache_media/6XGYFJJ65HISNA835CLDYS4Y89JMJD.pdf. Acesso em: 11 nov. 23.

FUNDACENTRO - Fundação de Segurança e Medicina do Trabalho. Revista Brasileira de Saúde Ocupacional - RBSO. Vol. 36, n. 124, jul/dez, 2011. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/periodicos/RBSO_124.pdf. Acesso em: 12 nov. 23.

GASPARINI, Victor Santos. Plataformas digitais de trabalho e o Direito do Trabalho: caminhos para a pacificação pela regulação. 2022. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022. Orientador: Prof. Dr. Enoque Ribeiro dos Santos. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2138/tde-17042023-191413/publico/11183576MIC.pdf>. Acesso em: 29 de maio 2024.

GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito Civil Brasileiro - Responsabilidade Civil. 7 ed., v. 4. São Paulo: Saraiva, 2012.

GONÇALVES, Ernesto Lima. Responsabilidade social da empresa. Revista de Administração de Empresas [online]. 1984, v. 24, n. 4, pp. 226-240. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-75901984000400033>. Epub 25 Jun 2013. ISSN 2178-938X. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0034-75901984000400033>. Acesso em: 25 mar. 2024.

GONSALES, Marco; RONCATO, Mariana Shinohara; VAN DER LAAN, Murillo. Plataformização do trabalho, o cenário internacional e o Brasil. In: HIESSL, Christina et al. Trabalho em plataformas: regulamentação ou desregulamentação? O exemplo da Europa. Tradução de Pedro Davoglio. Coordenação Ricardo Antunes. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2024. p. 33-42.

GRANDA, Fernando de Trazegnies. El derecho civil: perspectivas futuras. THĒMIS Revista de Derecho; Núm. 66 (2014): Treinta Aniversario del Código Civil. Disponível em: <http://revistas.pucp.edu.pe/index.php/themis/article/view/12686/13239>. Acesso em: 21 fev. 24.

GROHMANN, Rafael; ARAÚJO, Willian Fernandes. O chão de fábrica (brasileiro) da inteligência artificial: a produção de dados e o papel da comunicação entre trabalhadores de Appen e Lionbridge. Palavra Clave, Chía, v. 24, n. 3, p. 1-30, 2021. Disponível em: <https://palavraclave.unisabana.edu.co/index.php/palavraclave/article/view/15051/6565>. Acesso em: 2 jul. 2024.

GROSBOIS, Etienne. Responsabilité civile et contrôle de la société. Droit. Université de Caen, 2012. Français. (NNT : 2012CAEN0100). (tel-00821471). Disponível em: <https://theses.hal.science/tel-00821471>. Acesso em: 21 fev. 24.

HARVEY, David. *Condição Pós-moderna*. 14.ed. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

HOBSBAWM, Eric. *Mundos dos trabalho*. Tradução de: Waldea Barcellos e Sandra

Bedran. São Paulo: Paz & Terra, 2015.

KURZ, Robert. *Dinheiro sem valor: linhas gerais para uma transformação da crítica da economia política* (trad. Lumir Nahodil). Lisboa: Antígona, 2014

GALVÃO, Andréia *et al.* *Reforma Trabalhista: precarização do trabalho e os desafios para o sindicalismo*. Caderno CRH [online]. 2019, v. 32, n. 86, pp. 253-270. Disponível em: <<https://doi.org/10.9771/ccrh.v32i86.30691>>. Epub 10 Out 2019. Acesso em: 5 set 2022.

GOLDSCHMIDT, Rodrigo. *Flexibilização dos direitos trabalhistas: ações afirmativas da dignidade da pessoa humana como forma de resistência*. Florianópolis: UFSC, 2008.

GROPPO, Luís Antonio. *Introdução à Sociologia da Juventude*. Jundiaí: Paco Editorial, 2017.

FEFFERMANN, Marisa; XAVIER LUZ, Lila Cristiana Xavier; FERREIRA, Maria D'alva Macedo. O trabalho de jovens entregadores por aplicativos em tempos de pandemia. Civitas: revista de Ciências Sociais, [S. l.], v. 23, n. 1, p. e42494, 2023. DOI: 10.15448/1984-7289.2023.1.42494. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/civitas/article/view/42494>. Acesso em: 1 ago. 2023.

FEIXA, Carles; LECCARDI, Carmem. O conceito de geração nas teorias sobre juventude. Sociedade e Estado [online]. 2010, v. 25, n. 2. Epub 05 Nov 2010. ISSN 1980-5462. <https://doi.org/10.1590/S0102-69922010000200003>. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/se/a/QLxWgzvYgW4bKzK3YWmbGjj/#>>. Acesso em: 29 jul. 23

FERRAJOLI, Luigi. *Los fundamentos de los derechos fundamentales*. Madrid: Editora Trotta. 2009.

FERNANDEZ SEGADO, Francisco. *La dogmática de los derechos humanos*. Lima, Perú: Ediciones Jurídicas, 1994, pp. 62 y ss.

FGV Social - Centro de Políticas Sociais da Fundação Getúlio Vargas. *Atlas das Juventude*. 2022. Disponível em: <https://atlasdasjuventudes.com.br/wp-content/uploads/2021/11/ATLAS-DAS-JUVENTUDES-2021-COMPLETO.pdf>. Acesso em: 12 out. 23.

FONSECA, Natalia Cindra. *Representação Sindical da Juventude Trabalhadora: o caso das trabalhadoras e dos trabalhadores do comércio e de telecomunicações no Rio de Janeiro*, 2018. 210 f. Tese (Doutorado em Sociologia e Antropologia) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=7439731. Acesso em: 28 jul. 2023

FORACCHI, Marialice Mencarini. *A juventude na Sociedade Moderna*. 2.ed. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2018.

FORD, Martin. *Os robôs e o futuro do emprego*, trad. Claudia Gerpe Duarte. Rio de Janeiro, Best Business, 2019.

FRANCO, D. S; & Ferraz, D. L. S. (2019). *Uberização do trabalho e acumulação capitalista*. Cadernos EBAPE.BR, 17(esp.), 844-856.

FREITAS, Higor Neves de. *A prevenção e erradicação do trabalho infantil indígena Guarani na comercialização de artesanatos nas ruas : uma análise das políticas públicas a partir do reordenamento do PETI*, 2021. 155 f. Dissertação. (Mestrado em Direito) - Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC, Santa Cruz do Sul/RS. Disponível em: <https://repositorio.unisc.br/jspui/handle/11624/3105>. Acesso em: 29 jul. 23

FRIGOTTO, Gaudêncio; FERREIRA, Sonia Maria. Cultura autoritária, ultraconservadorismo, fundamentalismo religioso e o controle ideológico da educação básica pública. Trabalho Necessário, Niterói, v. 17, n. 32, p. 88-113, jan./abr. 2019. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/trabalhonecessario/article/view/28304/16435>. Acesso em: 23 abr. 2023.

GONH, Maria da Glória. *Ativismos no Brasil : movimentos sociais, coletivos e organizações sociais civis : como impactam e por que importam?*. Petrópolis: Vozes, 2022.

GIDDENS, Anthony; SUTTON, Philip. *Sociologia*. Madri: Alianza Editorial, 2014.

HELENA, Daphnae. *Quem são os entregadores de Apps que estiveram na paralisação do 1J?* Ideias de Esquerda, 08 jul. 2020. Disponível em: <https://www.esquerdadiario.com.br/Quem-sao-os-entregadores-de-Apps-que-estiveram-na-paralisacao-do-1J>. Acesso em 07 jul. 2020.

HOLANDA. Tribunal de Justiça de Amsterdã. *Acórdão nº 392/2021*. ECLI: NL:GHAMS:2021:392. Data do julgamento: 16/02/2021. Número do processo

HOLLNAGEL, Erik. *Barriers and Accident Prevention*, 1st Edition, Hampshire, Ashgate, London, 2004, p. 242. DOI : 10.4324/9781315261737.

<https://portal.stf.jus.br/jurisprudencia/sumariosumulas.asp?base=30&sumula=3355>. Acesso em: 08 nov. 23

<https://siga.ufpr.br/siga/visitante/trabalhoConclusaoWS?idpessoal=14752&idprograma=40001016017P3&anobase=2020&idtc=149>. Acesso em: 02 abr. 24.

<https://www.scielo.br/j/rcf/a/s9wb6LBB5F8W45W7kGcJVQq/?lang=pt#ModalArticles>. Epub 29 Ago 2008. ISSN 1808-057X. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1519-70772008000200008>. Acesso em: 25 mar. 2024.

IBASE - Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas. *Balanço social, dez anos: o desafio da transparência* / [Ciro Torres (coordenação)]. - Rio de Janeiro: 2008. Disponível em: https://ibase.br/wp-content/uploads/2020/11/Balanco-Social_O-desafio-da-transparencia_2008-2.pdf. Acesso em: 25 mar. 24.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS. *Coordenação de Pesquisas por Amostra de Domicílios. Teletrabalho e trabalho por meio de plataformas digitais em 2022*. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. 128 p. : il. color. ISBN 9788524045806. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2102035>>. Acesso em: 3 jun. 2024.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS. Pesquisa nacional por amostra de domicílios : síntese de indicadores 2015.Coordenação de Trabalho e Rendimento. - Rio de Janeiro : IBGE, 2016. 108p. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv98887.pdf>>. Acesso em: 30 jul. 23

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua PNAD Contínua*: Indicadores mensais produzidos com informações do 2º trimestre de 2022. Disponível em:<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/2421/pnact_2022_2tri.pdf>. Acesso em 25 set. 22.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Informativo: Mercado de trabalho nas plataformas digitais*. 2022. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102035_informativo.pdf. Acesso em: 13 dez. 2024.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS. *Teletrabalho e trabalho por meio de plataformas digitais*. Rio de Janeiro: 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/448a4b1b10d3cba64647966eb2772316.pdf>. Acesso em: 27 jun. 2024.

IFOOD - IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A. *iFood apoia regulação para entregadores de aplicativos*. Disponível em: <<https://institucional.ifood.com.br/entregadores/regulacao-para-entregadores/>>. Acesso em: 24 jun. 2024.

IFOOD - IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A. *Regulação: Trabalho Mediado por Plataformas Digitais*. Janeiro 2024. Disponível em: https://institucional.ifood.com.br/wp-content/uploads/2024/02/iFood_Policy-Position-Regulacao_Janeiro-2024.pdf. Acesso em: 20 jun. 2024.

IFOOD - IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A. *Relatório Anual 2023: Resultados Financeiros*. São Paulo: iFood, 2024. Disponível em: https://institucional.ifood.com.br/wp-content/uploads/2024/02/iFood_FY23_Final-2.pdf. Acesso em: 21 jun. 2024.

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. *Boletim Estatístico da Previdência Social* - Vol. 28 Nº 09 setembro/2023. Disponível em: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/arquivos/beps092023_final.pdf. Acesso em: 09 nov. 23.

IORGULESCU, Maria-Cristina. Generation z and its perception of work: Case study. *Cross-Cultural Management Journal*, v. 18 (1), p. 47-54, 2016.

IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. *Carta de Conjuntura: Paineis da Gig Economy no setor de transportes do Brasil: quem, onde, quantos e quanto ganham*, número 55, nota de conjuntura 14, 2º trimestre de 2022. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/2022/05/painel-da-gig-economy-no-setor-de-transportes-do-brasil-quem-onde-quantos-e-quanto-ganham/>. Acesso: 02 maio 23.

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Conjuntura do mercado de trabalho no Brasil: Análise dos dados até o 1º trimestre de 2023*. 1 ed. Nota Técnica, Brasília/DF. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/12206/1/NT_DISOC_Conjuntura_Publicacao_Preliminar.pdf. Acesso em: 02 jul. 23.

IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - MINISTÉRIO DO TRABALHO. *Boletim nº 77 de Mercado de trabalho: conjuntura e análise ano 30 - abril 2024*. Brasília: Ipea: Ministério do Trabalho, 2024.

ITÁLIA. *Gazzetta Ufficiale della Repubblica Italiana*. Decreto Legge 128/2019, Regolamentazione del Lavoro tramite Piattaforme Digitali. Disponível em: https://www.gazzettaufficiale.it/atto/stampa/serie_generale/originario. Acesso em: 26 mar. 24

IZVĀNARIU, Pamela; Rosenbaum Carli, Federico. Plataformas digitais y el derecho del trabajo: un analisis comparativo y una Guia para el Futuro. *Revista Juridica del Trabajo*. Disponível em: <http://www.revistajuridicadeltrabajo.com/index.php/rjt/article/view/135>. Acesso em: 26 mar. 24.

KALIL, Renan Bernardi. *Capitalismo de plataforma e Direito do Trabalho: crowdwork e trabalho sob demanda por meio de aplicativos*. Tese de Doutorado. Orientador Otavio Pinto e Silva. São Paulo; Universidade de São Paulo, 2019.

KALIL, Ricardo Borges. *Capitalismo de plataforma e direito do trabalho: crowdwork e trabalho sob demanda por meio de aplicativos*. 2019. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2138/tde-07082020-133545/publico/5183780_Tese_Corrigida.pdf. Acesso em 12 jun 24.

KAURAU, Pawandeep. Determinants of Customer Satisfaction with Respect to Food Ordering Apps: A Strategic View. *Brazilian Business Review*. 2023, v. 20, n. 6 [Acessado 19 Junho 2024], pp. 664-682. . Epub 13 Nov 2023. ISSN 1808-2386. <https://doi.org/10.15728/bbr.2022.1387.en>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/bbr/a/FY3KB8pxv4rncQXLHxwSxNv/?lang=pt#>. Acesso em 12 jun 24.

KEMMELMEIER, Carolina Spack. *A violência psicológica da gestão por excelência e o direito à saúde do trabalhador*. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade de São

Paulo - USP. 2017. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2138/tde-15032021-190917/publico/8660505_Tese_Original.pdf. Acesso em: 12 nov. 23.

LANES, Monica Paulino de. *Capitalismo dependente e a superexploração da força de trabalho: uma análise da juventude da classe trabalhadora no Brasil*, 2019. 216 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=8278331. Acesso em: 28 jul. 2023

LEÃO DE ARAÚJO, Aparecida Caroline. *Contornos de um sistema de proteção dos trabalhadores em plataformas digitais*. Dissertação em Direito. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-S. São Paulo. 2023. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/bitstream/handle/39300/1/Aparecida%20Caroline%20Le%c3%a3o%20de%20Ara%c3%baajo.pdf>. Acesso em: 02 abr. 24.

LEE, Kai-Fu. *Inteligência artificial* (trad. Marcelo Barbão). Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019.

LEME, Ana Carolina Paes. Os motoristas não querem o vínculo de emprego: a visão de sindicalistas a partir do discurso ideológico e a compreensão da realidade baseada em pesquisa científica. In: LIMA, Francisco Gérson Marques de (org.). *Motoristas em empresas de aplicativo: estudos da proposta de regulamentação do Governo*. Fortaleza: Excola Social, 2024.

LEME, Ana Carolina Reis Paes. *De vidas e vínculos: as lutas dos motoristas plataformizados por reconhecimento, redistribuição e representação no Brasil*. 2022. 298 f. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Direito, Belo Horizonte, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/45117>. Acesso em: 2 jul. 2024.

LEVITT, Theodore. *The dangers of social responsibility*. Harvard Business Review, p. 41-50, sep.-oct., 1958. Disponível em: <https://57ef850e78fea47e42-3eada556f2c82b951c467be415f62411.ssl.cf2.rackcdn.com/Levitt-1958-TheDangersofSR.pdf>. Acesso em: 17 jul. 2024.

LIBERATI, Wilson Donizeti. *Políticas Públicas no Estado Constitucional*. 1ª ed. São Paulo: Atlas, 2013

LIBERATO, Leo Vinicius Maia. Situações de violência física produzidas pelos bloqueios injustos no trabalho de entrega de comida por aplicativos. *Revista Eletrônica de Comunicação, Informação & Inovação em Saúde*, S. I., v. 16, n. 4, p. 785–799, 2022. DOI: 10.29397/reciis.v16i4.3226. Disponível em: <https://www.reciis.icict.fiocruz.br/index.php/reciis/article/view/3226>. Acesso em: 8 jul. 2024.

LIMA, Alvino. *Culpa e risco*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1999, 2. ed. rev. e at. pelo Prof. Ovídio Rocha Barros Sandoval.

LIMA, Francisco Gérson Marques de (org.). *Motoristas em empresas de aplicativo: estudos da proposta de regulamentação do Governo*. Fortaleza: Excola Social, 2024.

LIMA, Francisco Pérciles Rodrigues Marques de; CUNHA, Felipe Caetano da. Atuação da fiscalização do trabalho no PLP 12/2024: as possibilidades de uma atuação eficaz da inspeção do trabalho no combate a uma maior precarização do trabalho de motoristas por aplicativos. In: Lima, Francisco Gérson Marques de (org.). *Motoristas em empresas de aplicativo: estudos da proposta de regulamentação do Governo*. Fortaleza: Excola Social, 2024.

LIMA, Jacob Carlos; BRIDI, Maria Aparecida. Trabalho digital e emprego: a reforma trabalhista e o aprofundamento da precariedade. *Caderno CrH*, Salvador, v. 32, n. 86, p. 325-341, maio/ago. 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/crh/article/view/30561/19674>. Acesso em: 2 jul. 2024.

LOPES, Inez; BRITO, Maurício Ferreira. A proteção ambiental trabalhista de entregadores de aplicativo. *Revista Direito*. UnB | Maio – Agosto, 2020, V. 04, N. 02 | ISSN 2357-8009 | p. 146-170.

LOPEZ, Teresa Ancona. *Princípio da precaução e evolução da responsabilidade civil*. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

LUSTEAU, Gildas. *Evolution et représentations de la responsabilité sociétale de l'organisation en Chine: cas des étudiants chinois*. Thèse. Doctorat en Sciences de Gestion. Université de Strasbourg, 2016. Disponível em: https://publication-theses.unistra.fr/public/theses_doctorat/2016/Lusteau_Gildas_2016_ED221.pdf. Acesso em: 23 fev. 24.

MACHADO, Sidnei; ZANONI, Alexandre Pilan (Organizadores). *O trabalho é controlado por plataformas digitais: dimensões, perfis e direitos*. UFPR - Clínica Direito do Trabalho: Curitiba. 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/58400>. Acesso em 29 de maio de 2024.

MACHADO, Sidnei; ZANONI, Alexandre Pilan (Organizadores). *O trabalho controlado por plataformas digitais: dimensões, perfis e direitos [Versão eletrônica]*. UFPR - Clínica Direito do Trabalho: Curitiba. 2022. Disponível em: https://cdtufpr.com.br/wp-content/uploads/2022/04/Livro_O-trabalho-controlado-por-plataformas-digitais_eBook.pdf. Acesso em: 29 maio 2024.

MAGALHÃES, Daniel Cavalcanti. *O controle de convencionalidade da reforma trabalhista de 2017 pelo Congresso Nacional*. Orientador: Dr. Thiago Oliveira Moreira. 2024. 153f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2024.

MANNHEIM, Karl. *El problema de las generaciones*. Revista Española de Investigaciones Sociológicas (REIS), n. 62, pp. 145-168. 1993. Disponível em: https://reis.cis.es/REIS/PDF/REIS_062_12.pdf. Acesso em 01 ago. 23

MARCELINO, Paula e Cavalcante, Sávio. *Por uma definição de terceirização*.

Caderno CRH [online]. 2012, v. 25, n. 65, pp. 331-346. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-49792012000200010>. Epub 22 Out 2012. ISSN 1983-8239. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-49792012000200010>. Acesso em: 1 abr. 2024.

MARIN, Joel Orlando Bevilaqua. Pronaf Jovem: as disjunções entre o ideal e o real. *Revista de Economia e Sociologia Rural* [online]. 2020, v. 58, n. 2, e187438. ISSN 1806-9479. <https://doi.org/10.1590/1806-9479.2020.187438>. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/resr/a/PTkqtrfFmF3Pq4cWvwmBhxR/#>>. Acesso em: 01 ago. 23.

MARQUES, Mario; Teixeira, m Claudia. A Responsabilidade Social das Empresas e o Desempenho Organizacional. *Revista de Estudos Politécnicos*. Polytechnical Studies Review 2008, Vol VI, nº 10, 149-164. Disponível em: <https://scielo.pt/pdf/tek/n10/n10a09.pdf>. Acesso em: 25 mar. 24.

MARSIGLIA, Ana Carolina Galvão et al. A base nacional comum curricular: um novo episódio de esvaziamento da escola no Brasil. *Geminal: Marxismo e Educação em Debate*, Salvador, v. 9, n. 1, p. 107-121, abr. 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/21835>. Acesso em: 01 ago. 23.

MATTIOLI, José Wiliam. *Práticas de responsabilidade social empresarial interna em pequenas empresas do grande ABC*. Dissertação Mestrado em Administração - Universidade Metodista de São Paulo, São Bernardo do Campo, 2012.

MEDEIROS, Alexandre Alliprandino. *A hora do acidente*. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade de São Paulo Faculdade de Direito - USP, São Paulo, 2018. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2138/tde-13112020-155319/pt-br.php>. Acesso em: 11 nov. 23.

MELLO, Estivalet Lawrence. *Crise do contrato de trabalho e ilegalidades expandidas*. Universidade Federal do Paraná. Tese. [Doutorado em Direito]. UFPR, Curitiba, 2020. Disponível em:

MELO, Raimundo Simão de. *Direito ambiental do trabalho e a saúde do trabalhador: responsabilidades legais, dano material, dano moral, dano estético, indenização pela perda de uma chance, prescrição*. 3 ed. São Paulo: LTr, 2008.

MELO, Raimundo Simão de. *Direito ambiental do trabalho e saúde do trabalho*. São Paulo: LTr, 2004.

MELLO, Bárbara Birk de et al. *Políticas públicas infantojuvenis no Brasil: olhares a partir dos dois conselhos tutelares da cidade de Novo Hamburgo, RS*. *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais* [online]. 2022, v. 24 [Acessado 12 Outubro 2023], e202223pt. Epub 15 Ago 2022. ISSN 2317-1529. <https://doi.org/10.22296/2317-1529.rbeur.202223pt>. Disponível; <https://www.scielo.br/j/rbeur/a/w5Nh3sxn7C6qvTYS9j9sbh/#>. Acesso: 12 out 23.

MENCHISE, Rose Mary, Ferreira, Diogo Menchise e Álvarez, Antón Lois Fernandez.

Neoliberalismo, políticas públicas e desigualdade: Uma análise principalmente do Brasil. Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social [online]. 2023, v. 16, n. 1 [Acessado 12 Outubro 2023], pp. 1-21. Epub 30 Jan 2023. ISSN 2178-2792. <https://doi.org/10.4322/dilemas.v16n1.49274>. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/dilemas/a/XzRkRqdpMRpMJWqcQF3d8wK/#>>. Acesso em: 12 out. 23.

MENDES, Jussara Maria Rosa e Wünsch, Dolores Sanches. Elementos para uma nova cultura em segurança e saúde no trabalho. *Revista Brasileira de Saúde Ocupacional* [online]. 2007, v. 32, n. 115 [Acessado 27 Maio 2024], pp. 153-163. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0303-76572007000100014>>. Epub 29 Nov 2012. ISSN 2317-6369. <https://doi.org/10.1590/S0303-76572007000100014>.

MENY, Yves; THOENIG, Jean-Claude. *Las Políticas públicas*. Version española a cargo de Francisco Morata. Impreso en España 2 - Talleres Gráficos HUROPE, S. A. Recaredo, 2. Barcelona, 1992.

MESQUITA, Marcos Roberto. *O desemprego dos jovens e as políticas públicas no Brasil pós 1990*, São Paulo, 2006. Dissertação (Mestrado – Sociologia), UNICAMP. Disponível em: <http://bdae.org.br:8080/bitstream/123456789/1029/1/tese.pdf>. Acesso em 25 mar 2022.

MID - MOVIMENTO DE INOVAÇÃO DIGITAL. *O futuro do trabalho - Rede Digitalize*. 2024a. Disponível: <https://rededigitalize.com.br/wp-content/uploads/2024/04/o-Futuro-do-Trabalho1604w.pdf>. Acesso: 17 jun 24.

MID - MOVIMENTO DE INOVAÇÃO DIGITAL. *Saúde Digital - Rede Digitalize*. 2024b. Disponível: <https://rededigitalize.com.br/o-futuro-do-trabalho/>. Acesso: 17 jun 24.

MID - MOVIMENTO DE INOVAÇÃO DIGITAL. *Sobre o MID*. Disponível em: <<https://movimentoinova.org.br/sobre/>>. Acesso em: 19 jun. 2024.

MILANI FILHO, Marco Antonio Figueiredo. *Responsabilidade social e investimento social privado: entre o discurso e a evidenciação*. *Revista Contabilidade & Finanças* [online]. 2008, v. 19, n. 47, pp. 89-101. Disponível em:

MIRANDA, Francisco Cavalcanti Pontes de. *Trabalho de direito privado*. 3 ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1984.

MONTEIRO, Antonio Lopes. *Acidentes do trabalho e doenças ocupacionais*. Saraiva Educação SA, 2017.

MONTEIRO, Antonio Lopes; BERTAGNI, Roberto. Fleury de Souza. *Acidentes do trabalho e doenças ocupacionais*. 9. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

MONTEIRO, A. P. L. (2017). Liberdade de profissão e economia de compartilhamento: desafios do trabalho na multidão. In R. A. F. Zanatta, P. C. B. Paula, & B. Kira (Eds.), *Economias do compartilhamento e o direito*. Curitiba, PR: Juruá

MORAES, Maria Celina Bodin. *Danos à Pessoa Humana: uma leitura civil constitucional dos Danos Morais*. Rio de Janeiro: Renovar, 2009.

MOREIRA, Allan Barbosa. *Está nascendo um novo líder: uberização do trabalho e mobilidade urbana no Brasil*. Boletim de Conjuntura (BOCA), v. 8, n. 22, p. 127-140, 2021.

MOREIRA, Maria Margarida Ferreira. *Acidente de trabalho in itinere: o trajeto protegido, as interrupções ou desvios e as necessidades atendíveis do trabalhador à luz da mais recente doutrina e jurisprudência portuguesa*. Dissertação (Mestre em Direito) - Universidade Católica Portuguesa - UCP, Lisboa, 2023. Disponível em: <https://repositorio.ucp.pt/handle/10400.14/41300>. Acesso em 09 nov. 23.

MOTTA, Vânia Cardoso da; FRIGOTTO, Gaudêncio. Por que a urgência da reforma do ensino médio? Medida Pro-visória nº 746/2016 (Lei nº 13415/2017). Educação & Sociedade, Campinas, v. 38, n. 139, p. 355-372, 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v38n139/1678-4626-es-38-139-00355.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2023.

MPT - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. *Ação Civil Pública*. Disponível em: <https://cdn.brasildefato.com.br/documents/b341815e97527fac9e4fcfa011982f35.pdf>. São Paulo, 05 nov. 2021b. Acesso em: 2 jul. 2024.

MPT - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. *MPT debate regulamentação de trabalhadores por aplicativo*. Disponível em: <https://www.prt3.mpt.mp.br/procuradorias/prt-belohorizonte/3025-mpt-debate-regulamentacao-de-trabalhadores-por-aplicativo>. Acesso em: 02 fev. 2024.

MPT - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. *O trabalhador por aplicativo tem direitos?*: cartilha O trabalho por plataformas digitais. 2021. Disponível em: https://mpt.mp.br/pgt/publicacoes/cartilhas/o-trabalhador-por-aplicativo-tem-direitos/@@display-file/arquivo_pdf. Acesso em: 24 jun. 2024.

MPT - Ministério Público do Trabalho. *Smartlab - Observatório da Prevenção e da Erradicação do Trabalho Infantil Proteção Integral Guiada por Dados*. Disponível em: <https://smartlabbr.org/trabalho infantil/>. Acesso em 02 nov. 23.

MPT - Ministério Público do Trabalho. *Smartlab - Observatório Digital de Saúde e Segurança no Trabalho*. Disponível em: <https://smartlabbr.org/sst/localidade/0?dimensao=perfilCasosAcidentes>. Acesso em 02 nov. 23.

MTE - Ministério do Trabalho e Emprego. *Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978*. Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=309173&filenome=LegislacaoCitada+-INC+5298%2F2005#:~:text=Esta%20Norma%20Regulamentadora%20%2D%20NR%20estabelece,sa%C3%BAde%20do%20conjunto%20dos%20seus. Acesso: 08

nov. 23.

MTE - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. *Rappi retoma negociação com o governo para a regulação do trabalho de entregadores sobre duas rodas*. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2024/Maio/rappi-retoma-negociacao-com-o-governo-para-a-regulacao-do-trabalho-de-entregadores-sobre-duas-rodas>>. Acesso em: 20 jun. 2024.

MULLER, Pierre; SUREL, Yves. *A Análise das Políticas Públicas*. Tradução de Agemir Bavaresco e Alceu R. Ferraro. Editora da Universidade Católica de Pelotas - UCPel. Pelotas - RS, 2002

NEDER, G. Sentimento político, juventude e pobreza: subjetivações e exclusões. In: BOCAYUVA, H.; NUNES, S. A. (org.). *Juventudes, subjetivações e violências* Rio de Janeiro: Contra Capa, 2009. p. 75-90.

MURARI, Nilza. *Rappi Fiscalização que durou oito meses constata que entregadores são, na realidade, empregados*. Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho, 8 fev. 2021. Disponível em: <https://www.sinait.org.br/noticia/18740/rappifiscalizacao-que-durou-oito-meses-constata-que-entregadores-sao-na-realidade-empregados>. Acesso em: 2 jul. 2024.

NAGAI, Roberta *et al.* Conhecimentos e práticas de adolescentes na prevenção de acidentes de trabalho: estudo qualitativo. *Revista de Saúde Pública* [online]. 2007, v. 41, n. 3, pp. 404-411. Epub 16 Maio 2007. ISSN 1518-8787. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0034-89102007000300012>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsp/a/xKdvZbTSPTxbCz6MBymnn3L/?lang=pt#>. Acesso em: 12 nov. 23.

NASCIMENTO, Andresa Paula Rodrigues do. *Mortalidade e anos potenciais de vida perdidos por acidente de motocicleta em jovens Pernambucanos*. Dissertação (Mestre em Hebiatria) - Universidade de Pernambuco - UPE. Recife, 66 p. 2022. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?poApup=true&id_trabalho=12177460. Acesso em 02 nov. 23.

NEC - Núcleo de estudos conjunturais da Universidade Federal da Bahia. Projeto caminho do trabalho: tendencias dinamicas e interfaces do local ao global, Levantamento sobre o trabalho dos entregadores por aplicativos no Brasil. 2020. Disponível em: <<http://abet-trabalho.org.br/wp-content/uploads/2020/08/Relato%CC%81rio-de-Levantamento-sobre-Entregadores-por-Aplicativos-no-Brasil.pdf>>. Acesso: 11 jul 23

NEFFA, Julia César. Presentación del debate reciente sobre el fin del trabajo. In: TOLEDO; Enrique de la Garza; NEFFA, Julio Cesar. *El futuro del trabajo, el trabajo del futuro*. Buenos Aires: Libronauta Argentina S. A., 2005

NOVAIS, Jorge Reis. *A Dignidade da Pessoa Humana*. 2ª. Ed. Lisboa: Almedina. 2018. Vol I - p. 17 a 29; 71 a 101; 187 a 196. Vol. II ? p. 25 a 66.

NOGUEIRA, M. O. (2018). Infinitos tons de cinza: entre o formal e o informal, o Brasil se faz no semiformal. *Mercado de Trabalho - Conjuntura e Análise*, 64, 87-98

NUNES, Fabio Pereira. *A formulação do programa nacional de inclusão de jovens (projuvem) como política pública*, Campinas, 2015. 322 f. Tese. (Doutorado em Educação) - Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, SP. Disponível em: <<http://repositorio.unicamp.br/Acervo/Detalhe/957709>>. Acesso: 11 jul 23

NUNES, Maisa Bruna de Almeida; FERNANDEZ, Cristiane Bonfim. *Estado, sociedade e políticas de trabalho e emprego voltadas para os jovens no Brasil*. R. Katál., Florianópolis, v. 19, n. 1, p. 64-72, jan./jun. 2016. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rk/a/RbNFwQCDkksfp4tFTH3HfFS/>>. Acesso: 11 jul 23

OJI - ORGANIZACIÓN IBEROAMERICANA DE JUVENTUD. Pesquisa Juventudes no Brasil 2021. Fundação SM, São Paulo, 2021.

OJI - ORGANIZACIÓN IBEROAMERICANA DE JUVENTUD. *Convención Iberoamericana de Derechos de los Jóvenes*. Madrid: OIJ, 2008. Disponível em: <<https://oij.org/wp-content/uploads/2017/01/Convenci%C3%B3n.pdf>>. Acesso em: 20 jul. 2023.

OJI - ORGANIZACIÓN IBEROAMERICANA DE JUVENTUD. *Convención Iberoamericana de Derechos de los Jóvenes*. Madrid: OIJ, 2017. Disponível em: <<https://oij.org/wp-content/uploads/2017/01/Convenci%C3%B3n.pdf>>. Acesso em: 20 jul. 2023.

OCDE – ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. *Trabalhando com o Brasil*, Paris. Março de 2018. Disponível em: <https://www.oecd.org/brazil/Active-with-Brazil-Port.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2023.

OIT - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *A crise do emprego jovem: Um apelo à ação*. Resolução e conclusões da 101ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, Genebra, 2012. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---relconf/documents/meetingdocument/wcms_311608.pdf. Acesso em: 20 jul. 2023.

OIT - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *A crise do emprego jovem: Um apelo à ação*. Resolução e conclusões da 101ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho. Genebra, 2012. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---relconf/documents/meetingdocument/wcms_311608.pdf. Acesso em: 01 jul. 2021.

OIT - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *C155 - Segurança e Saúde dos Trabalhadores*. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS_236163/lang--pt/index.htm. Acesso em: 14 nov. 23.

OIT - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Diálogo social tripartito en seguridad y salud en el trabajo*. Marcos regulatorios, avances y desafíos en seis países de América Latina. OIT Cono Sur – Informes Técnicos / 24 - 2022a. Disponível

em: https://www.ilo.org/santiago/publicaciones/informes-tecnicos/WCMS_836584/lang--es/index.htm. Acesso em: 04 nov. 23.

OIT - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Focus on Motorcycle Couriers: Psychosocial Risk Analysis In Delivery Sector Employees*. International Labour Organization. Ankara, 2022b. Disponível em: https://www.ilo.org/ankara/areas-of-work/osh/WCMS_837231/lang--en/index.htm. Acesso em 04 nov. 23.

OIT - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Melhorar a Segurança e a Saúde dos Trabalhadores Jovens: Geração seguro e saudável. Relatório 2018. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---europe/---ro-geneva/---ilo-lisbon/documents/publication/wcms_726762.pdf. Acesso em: 14 out. 23.

OIT - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Seguridad y salud en la construcción. Repertorio de recomendaciones prácticas de la OIT*, edición revisada. Ginebra: Oficina Internacional del Trabajo, 2022c. Disponível: https://www.ilo.org/sector/Resources/codes-of-practice-and-guidelines/WCMS_861588/lang--es/index.htm. Acesso em: 06 nov. 23.

OIT - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *World Employment and Social Outlook 2021: The role of digital labour platforms in transforming the world of work*. Ginebra. 2021

OIT - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Declaración relativa a los fines y objetivos de la Organización Internacional del Trabajo*. Filadélfia, 1944. Disponível em: <http://www.ilo.org/legacy/spanish/inwork/cb-policy-guide/declaraciondefiladelfia1944.pdf>. Acesso em: 7 set 2022.

OIT - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Recomendação 204: Recomendação sobre a Transição da Economia Informal para a Economia Formal (2015)*. Genebra, 2015. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/genericdocument/wcms_619831.pdf

OIT - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Segurança e saúde no centro do futuro do trabalho: Tirando partido de 100 anos de experiência*. Bureau, 2019. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---europe/---ro-geneva/---ilo-lisbon/documents/publication/wcms_690142.pdf

OITAVEN, Juliana Carreiro Corbal. Empresas de transporte, plataformas digitais e a relação de emprego: um estudo do trabalho subordinado sob aplicativos. In:

OITAVEN, Juliana Carreiro Corbal; CARELLI, Rodrigo de Lacerda; CASAGRANDE, Cássio Luís. *Empresas de transporte, plataformas digitais e a relação de emprego*. Brasília: Ministério Público do Trabalho, 2018. p. 1-24.

OLIVEIRA, Caique; CORROCHANO, Maria Carla. Juventude e trabalho na pandemia de covid-19: A experiência dos “bike-entregadores” de aplicativos de delivery. *Princípios*, v. 42, n. 166, p. 113 - 131, 8 mar. 2023. DOI: <https://doi.org/10.4322/principios.2675-6609.2023.166.007>. Disponível em:

<https://revistaprincipios.emnuvens.com.br/principios/article/view/281>. Acesso em: 01 ago. 2023.

OLIVEIRA, Denize Cristina de *et al.* A positividade e a negatividade do trabalho nas representações sociais de adolescentes. *Psicologia: reflexão e crítica*, v. 18, p. 125-133, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/prc/a/gQ9n8hrFwsb9H4Lc4ZPkq7B/?lang=pt#>. Acesso em: 25 jun. 21.

OLIVEIRA, José Arimatés de. Responsabilidade social em pequenas e médias empresas. *Revista de Administração de Empresas* [online]. 1984, v. 24, n. 4, pp. 203-210. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rae/a/vHJVQhPtQR4XxtVBfB9DqmC/?lang=pt#>. Epub 25 Jun 2013. ISSN 2178-938X. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0034-75901984000400030>. Acesso em: 24 mar. 2024.

OLIVEIRA, Ligia Regina de; Duarte, Flávia Guimarães Dias. *Deficiências e incapacidades em vítimas de acidentes de trânsito em Mato Grosso, Brasil*. Cadernos Saúde Coletiva [online]. 2021, v. 29, n. 1 pp. 12-24. Epub 30 Abr 2021. ISSN 2358-291X. DOI: <https://doi.org/10.1590/1414-462X202129010197>.

OLIVEIRA, Maria Angélica Riccio. *Ases do asfalto: vitimização e responsabilização no trabalho de motoboy de Salvador*. Dissertação (Mestre em Saúde Coletiva). - Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2006. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/10420/1/66666666666.pdf>. Acesso em 12 nov. 23.

OLIVEIRA, Murilo Carvalho Sampaio; CARELLI, Rodrigo de Lacerda; GRILLO, Sayonara. Conceito e crítica das plataformas digitais de trabalho. *Revista Direito e Práxis*, S. I., v. 11, n. 4, p. 2609–2634, 2020. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaceaju/article/view/50080>. Acesso em: 30 jun. 2024.

OLIVEIRA, Pamela Tamara Gomes de; Junges, José Roque. *Plataformas digitais de entrega de alimentação: condições de trabalho e riscos para a saúde*. Saúde e Sociedade [online]. 2023, v. 32, n. 3, e220642pt. Epub 08 Set 2023. ISSN 1984-0470. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902023220642pt>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/jPqkmtvD5MnH9NvJ5P999WB/#ModalDownloads>. Acesso em: 14 nov. 23.

OLIVEIRA, Sebastião Geraldo de. *Indenizações por acidente de trabalho ou doença ocupacional*. 8 ed. São Paulo: LTr, 2014.

OLIVEIRA, Sebastião Geraldo de. *Proteção jurídica à saúde do trabalhador*. 6ª ed. rev. e atual. São Paulo: LTr, 2011.

OPTIZ, Oswaldo; Optiz, Silvia. *Acidentes e doenças profissionais*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 1988.

PAIS, José Machado. *Ganchos, tachos e biscates*. Jovens, trabalho e futuro. Porto: Ambar, 2001. Disponível em:

https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/24070/1/ICS_JMPais_Ganchos.pdf. Acesso em: 14 jun. 21.

PALOMEQUE LÓPEZ, Manuel Carlos. *Direito do Trabalho e Ideologia*. Tradução Antonio Moreira. Portugal: Almedina, 2001.

PALOMEQUE, Manuel Carlos; ÁLVAREZ DE LA ROSA, M. *Derecho del Trabajo*. Madrid, España: Centro de Estudios Ramón Aceres, 9ª edición, 2001.

PARLAMENTO EUROPEU. *Condições de trabalho justas, direitos e proteção social para os trabalhadores de plataformas – Novas formas de emprego associadas ao desenvolvimento digital*. 16 de Setembro de 2021 - Estrasburgo. Disponível em: https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2021-09-16_PT.html. Acesso em: 26 mar. 24.

PÁRRAGA, Francisco Trillo. Economía digitalizada y relaciones de trabajo. *Revista de derecho social*, ISSN 1138-8692, Nº 76, 2016, p. 59-82.

PARRY, Emma; URWIN, Peter. *Generational Differences in Work Values: A Review of Theory and Evidence*. *International journal of management reviews*. v. 13(1), p. 79-96. 2011.

PASSERO, Guilherme; ENGSTER, Nelia Elaine Wahlbrink; DAZZI, Rudimar Luís Scaranto. *Uma revisão sobre o uso da TICS na educação da geração Z*. *Revista CINTED-UFRGS: Novas Tecnologias na Educação*, v. 14, nº 2, dezembro, 2016. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/renote/article/view/70652>. Acesso em: 12 abril 23.

PAULA, Renata Soraia de. *O elo (des)construído: trajetórias de jovens trabalhadores acidentados no contexto do mundo do trabalho e da Reabilitação Profissional do INSS*. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC SP, São Paulo, 2019. 134 f. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=7771730. Acesso em: 02 nov. 23.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Responsabilidade civil*. 9 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Responsabilidade Civil*: Atualizador: Gustavo Tepedino. – 12. ed. rev., Rio de Janeiro: Forense, 2018.

PEREIRA, Mateus da Silva. *Trabalho e Controle: Notas sobre o avanço das plataformas de delivery e a resistência dos entregadores*. 2022, 65 f. Dissertação (Mestrado em Comunicação) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro/RJ. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=11329986. Acesso em: 28 jul 2023

PÉREZ GUERRERO, Maria Luisa. 2021. *La Ley Riders: ¿problema o solución?*.

Trabajo, Persona, Derecho, Mercado, nº 4, pág. 189–196, 2021. DOI: 10.12795/TPDM.2021.i4.10. Disponível em: <https://revistascientificas.us.es/index.php/Trabajo-Persona-Derecho-Merca/article/view/19167>. Acesso em: 26 mar. 2024.

PETIT, Aurélien. *La responsabilité sociale de l'entreprise: enjeux, stratégies, impacts / Corporate social responsibility : stakes, strategies, impacts*. Thèse pour obtenir le grade de Docteur de l'Université Paris 1. Discipline : Sciences-Économiques. 2013. Disponível em: <https://ecm.univ-paris1.fr/nuxeo/site/esupversions/1e5d8d1b-39c4-4378-822e-a5092a01f6ad>. Acesso em: 21 fev. 23.

PIMENTA, Aline Alcântara *et al.* *Acidentes de trabalho ocorridos entre adolescentes*. Texto & Contexto - Enfermagem [online]. 2013, v. 22, n. 2 [Acessado 9 Novembro 2023], pp. 279-284. Epub 24 Jun 2013. ISSN 1980-265X. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-07072013000200002>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tce/a/xSfyQw4qvJLMbL95QZzwgM/?lang=pt#>. Acesso em: 02 nov. 23.

PINTO, José Madureira. *Contributos para uma análise dos acidentes de trabalho na construção civil*. Cadernos de Ciências Sociais, nº 15/16, 1996, 87-119.

PINTO, Tomás Afonso Henriques. *Acidentes de trabalho e doenças profissionais: o que os une e (principalmente) o que os separa*. Dissertação (Mestre em Direito do Trabalho) - Faculdade de Direito Escola do Porto, Porto, Portugal. 2019. Disponível em: <https://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/30350/1/Tese%20Tom%c3%a1s%20Pinto%20At%20e%20Dp.pdf>. Acesso em: 08 nov. 23.

PLA RODRIGUEZ, Américo. *Los derechos humanos y el derecho del trabajo*, en: Debate Laboral, nº 6, 1990.

PEREZ-LUÑO, Antonio E. *Los derechos fundamentales*. 8 ed. Madrid: Editorial Tecnos, 2004.

PISTONO, Federico. *Os robôs vão roubar seu trabalho, mas tudo bem*. (São Paulo, Portfolio-Penguin, 2017

POSSÍDIO, Cyntia; MARTINEZ, Luciano. *O trabalho nos tempos do Coronavírus*. São Paulo, Editora Saraiva, 2020. E-book. ISBN 9786555591279. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555591279/>. Acesso em: 28 abr. 2023.

RAE, Madeline. "Rae, M., (2021). *What are the implications of California's prop. 22 on national labor law?*. In Sage Business Cases. SAGE Publications, Ltd., DOI: <https://doi.org/10.4135/9781529770858>. Disponível em: <https://sk.sagepub.com/cases/what-are-implications-california-prop-22-national-labor-law?token=a4ab3c2d-4c65-4e9f-bbc3-6aa7cb289a042b0fd65ea2599a8fac5f92e931d8875157b815fafa24ea790a437e69ac728f78>. Acesso: 26 mar. 24.

RAMAZZINI, Bernardino. *As doenças dos trabalhadores*. Tradução de Raimundo Estrêla. – 4. ed. – São Paulo : Fundacentro, 2016. 321 p. Disponível em: <https://www.unicesumar.edu.br/biblioteca/wp-content/uploads/sites/50/2019/06/Doencas-Trabalhadores-portal.pdf>. Acesso em: 11 nov. 23.

REBECHI, Claudia Nociolini; BAPTISTELLA, Camilla Voigt. O trabalho mediado por plataformas digitais e assimetrias nas relações de comunicação. *Revista Katálysis*. 2022, v. 25, n. 1, Acessado 10 Junho 2024, pp. 83-92. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rk/a/Tsdxr8X8GH54xNNfBcGmDxN/?lang=pt&format=pdf>>. Epub 10 Jan 2022. ISSN 1982-0259. <https://doi.org/10.1590/1982-0259.2022.e82596>. Acesso: 17 jun 24.

REIS, Jorge Renato dos; Ziemann, Aneline dos Santos. *O direito de autor no constitucionalismo contemporâneo: solidarismo jurídico e função social*. São Paulo: Editora Max Limonad, 2018
relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros. Disponível

RIOS, Marcela Andrade *et al.* *Fatores associados a acidentes de trabalho envolvendo trabalhadores informais do comércio*. Cadernos de Saúde Pública [online]. 2015, v. 31, n. 6, pp. 1199-1212. Epub Jun 2015. ISSN 1678-4464. <https://doi.org/10.1590/0102-311X00101014>. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csp/a/33tt3FXH5RNQGhtqQtyNtsj/?format=html&lang=pt#>>. Acesso em: 12 nov. 23.

ROCHA, ENID *et al.* *Diferentes vulnerabilidades dos jovens que estão sem trabalhar e sem estudar como formular políticas públicas?*. Novos estudos CEBRAP [online]. 2020, v. 39, n. 3 [Acessado 28 Julho 2023], pp. 545-562. ISSN 1980-5403. <https://doi.org/10.25091/s01013300202000030005>. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/nec/a/VHJ6mzWBFg3Qt4JDwxGj8pk/#>>. Acesso em: 28 jul 2023

ROCHA-DE-OLIVEIRA, Sidinei; PICCININI, Valmiria Carolina; BITENCOURT, Betina Magalhães. *Juventudes, gerações e trabalho: é possível falar em geração Y no Brasil?*. Organizações & Sociedade, v. 19, n. 62, p. 551-558, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/osoc/a/XpFk6WRKxs3TPTV4Lk3Pbcd/?lang=pt>. Acesso em: 29 jun. 21.

RODRIGUES, Thiara Martins; CARVALHO NETO, Antonio Moreira de; DINIZ, Daniela Martins. A percepção de jovens da Geração Z sobre o trabalho em Startups. Navus, Florianópolis. v. 11. p.1-14, 2021. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=8262374>. Acesso: 13 abril 23.

RODRIGUES, Sílvio. *Responsabilidade Civil*. São Paulo: Saraiva, 2002.

RODRIGUES, Vívian Machado de Oliveira. *A questão dos jovens em situação de vulnerabilidade e risco social e o mercado de trabalho: um estudo de caso na região central do município de São Paulo*. 2010. 120 f. Dissertação (Mestrado em Economia) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/handle/handle/9419>. Acesso em: 24 mar

2022.

ROSA, Leticia Barros Palmas. *Amo mesmo tudo isso? ideologia e a luta por direitos dos trabalhadores das redes de fast food*. 2019. 314 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019. Disponível em:

https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=7740919. Acesso em: 29 jul. 2023

ROSENFELD, Cinara. Labour, self-entrepreneurship in Brazil and paradoxes of social freedom. *Transfer: European Review of Labour and Research*, Bruxelas, v. 24, n. 3, p. 337-352, 2018. Disponível em:

<https://doi.org/10.1177/1024258918775535>. Acesso: 17 jun 24.

ROSENFELD, Dosenfield Cinara e MOSSI, Thays Wolfarth. *Trabalho decente no capitalismo contemporâneo: dignidade e reconhecimento no microtrabalho por plataformas*. *Sociedade e Estado* [online]. 2020, v. 35, n. 03 [Acessado 19 Julho 2021], pp. 741-764. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/s0102-6992-202035030004>>. Epub 27 nov 2020. ISSN 1980-5462. <https://doi.org/10.1590/s0102-6992-202035030004>.

SÁNCHEZ, Alfonso Rosalía. *Economía colaborativa: un nuevo mercado para la economía social*. CIRIEC-España, *Revista de Economía Pública, Social y Cooperativa* [en línea]. 2016, (88), 230-258. ISSN: 0213-8093. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=17449696008>. Acesso em: 04 de abril de 2024.

SANTANA, Vilma *et al.* Acidentes de trabalho não fatais em adolescentes. *Cad. Saúde Pública*, Rio de Janeiro, 19(2):407-420, mar-abr, 2003. Disponível em: https://www.scielo.org/article/ssm/content/raw/?resource_ssm_path=/media/assets/csp/v19n2/15406.pdf. Acesso em: 12 nov. 23.

SANTANA, Vilma; Nobre, Leticia; Waldvogel, Bernadette Cunha. Acidentes de trabalho no Brasil entre 1994 e 2004: uma revisão. *Ciência & Saúde Coletiva* [online]. 2005, v. 10, n. 4, pp. 841-855. Epub 11 Jun 2007. ISSN 1678-4561. <https://doi.org/10.1590/S1413-81232005000400009>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/zBJybkkgLpqqdgnknMZnTQkMm/#ModalDownloads>. Acesso em: 08 nov. 23.

SANTOS, Cristiano Lange dos. *Políticas públicas e participação juvenil: o cicloativismo em favor da mobilidade urbana e do direito à cidade em Porto Alegre (2010-2014)*, 2019. 300 f. Tese. (Doutorado em Direito) - Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul/RS. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=7492630>. Acesso em: 28 jul 2023

SANTOS, Cristiano Lange dos; KRONBAUER, Ana Carolina. *Direitos de juventude no plano internacional: a evolução dos marcos normativos e o reconhecimento dos jovens como sujeitos de direitos*. Disponível:

<https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/viewFile/19624/1192612339>. Acesso: 28 jul. 23.

SANTOS, Fábio de Jesus *et al.* *Motivação para a escolha da motocicleta: uma análise sob a perspectiva de motociclistas acidentados*. Cadernos Saúde Coletiva [online]. 2021, v. 29, n. 2, pp. 260-270. Epub 23 Ago 2021. ISSN 2358-291X. <https://doi.org/10.1590/1414-462X202129020056>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cadsc/a/fHqVJQFkkJw5J3LhzSg66Gn/?lang=pt#>. Acesso em: 09 nov. 23.

SANTOS, Márcia Elena Andrade *et al.* *Trabalho precoce e acidentes ocupacionais na adolescência*. Escola Anna Nery. 2009, v. 13, n. 4, pp. 824-832. Epub 11 Jun 2010. ISSN 2177-9465. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1414-81452009000400019>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ean/a/Z6zYc wd3yM pHRkHn4hGwDJc/?lang=pt#>>. Acesso em: 09 nov. 23.

SANTOS, Ronaldo Lima dos. *Sindicatos e ações coletivas: acesso à justiça, jurisdição coletiva e tutela dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos*. 3 ed. São Paulo: LTr, 2012.

SANTOS, Washington José dos *et al.* Work overload and risk behaviors in motorcyclists. *Revista Brasileira de Enfermagem*. 2019, v. 72, n. 6 [Acessado 9 Novembro 2023], pp. 1479-1484. Epub 21 Out 2019. ISSN 1984-0446. DOI: <https://doi.org/10.1590/0034-7167-2018-0279>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reben/a/VWnYtD53JNkRsRqtPrbQ4XF/?lang=pt#>. Acesso em 02 nov. 23.

SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional* [recurso eletrônico]. 11ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012.

SAVATIER, René. *Traité de la responsabilité civile*. Paris, v. 1, 1951.

SCHIMIDT, João Pedro. *Para estudar políticas públicas: aspectos conceituais, metodológicos e abordagens teóricas*. Revista do Direito [ISSN 1982-9957]. Santa Cruz do Sul, v. 3, n. 56, p. 119-149, set/dez. 2018.

SCHMIDT, João Pedro. *Políticas Públicas no Brasil 1930-2018: Tensões entre welfare state e estado mínimo*. Revista Direitos Humanos Fundamentais, Osasco, jul-dez/2019, ano 19, n.2, pp. 93-119

SCHWAB, Klaus. *A Quarta Revolução Industrial*. Tradução: Daniel Moreira Miranda – São Paulo : Edipro, 2016.

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT. *Painel de Informações e Estatísticas da Inspeção do Trabalho no Brasil*, 2021. Disponível em: <https://sit.trabalho.gov.br/radar/#>. Acesso em: 09 nov. 23.

SEIDL, Eliane Maria Fleury; Zannon, Célia Maria Lana da Costa. *Qualidade de vida e saúde: aspectos conceituais e metodológicos*. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 20, n. 2, p. 580-588, mar-abr, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/csp/v20n2/27.pdf>. Acesso em: 27 maio 2024.

SEVERO, Ricardo Gonçalves. *Reflexos do isolamento social no período pandêmico para juventude*. Civitas - Revista de Ciências Sociais. 2023, v. 23. ISSN 1984-7289. <https://doi.org/10.15448/1984-7289.2023.1.41725>. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/civitas/a/CsBg8YBy9q4kcybpbppJjprxp/>>. Acesso: 01 ago. 23.

SILVA, Anabella Pavão; Lehfeld, Neide Aparecida de Souza. *Trabalho e juventude no contexto contemporâneo: reflexões introdutórias*. Revista da Faculdade de Direito da UFG, vol. 43, 2019. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/revfd/article/view/58801>. Acesso em: 02 nov. 23.

SILVA, Daniela Wosiack da *et al.* *Perfil do trabalho e acidentes de trânsito entre motociclistas de entregas em dois municípios de médio porte do Estado do Paraná, Brasil*. Cadernos de Saúde Pública, v. 24, p. 2643-2652, 2008.

SILVA, Daniela Wosiack da *et al.* Condições de trabalho e riscos no trânsito urbano na ótica de trabalhadores motociclistas. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, v. 18, p. 339-360, 2008.

SILVA, Edson Arlindo. Capitalismo de plataforma na empresa uber do brasil sob a ótica do direito empresarial. *Revista Jurídica Facesf*, S. I., v. 5, n. 1, p. 20–32, 2023. Disponível em: <https://periodicosfacesf.com.br/index.php/revistajuridicafacesf/article/view/403>. Acesso em: 20 jun. 2024.

SILVA, Everaldo José da; Lima, Maria da Glória; Marziale, Maria Helena Palucci. O conceito de risco e os seus efeitos simbólicos nos acidentes com instrumentos perfurocortantes. *Revista Brasileira de Enfermagem* [online], v. 65, n. 5, p. 809-814, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-71672012000500014>. ISSN 1984-0446. Acesso em: 27 maio 2024.

SILVA, José Humberto da. Trajetórias de trabalho: empregos precários e inserções provisórias. *Pro-Posições* [online]. 2023, v. 34. ISSN 1980-6248. e20200107. <https://doi.org/10.1590/1980-6248-2020-0107>. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/pp/a/8XcgTJV7pGgnQ6qsQ6brCys/#>>. Acesso: 01 ago. 23.

SILVA, Lucas Reis; Hachem, Daniel Wunder; Lopes, Andréa Roloff. *A responsabilização administrativa de empresas terceirizadas por acidentes de trabalho após a reforma trabalhista*. RDTPS [Internet]. 31º de dezembro de 2023 [citado 28º de fevereiro de 2024];9(17):220-55. Disponível em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/rdtps/article/view/16424>. Acesso em: 17 jul. 24.

SILVA, Mariéli Brum da; OLIVEIRA, Michele Braga de; FONTANA, Rosane Teresinha. Atividade do mototaxista: riscos e fragilidades autorreferidos. *Revista*

Brasileira de Enfermagem, v. 64, p. 1048-1055, 2011.

SINDIMOTOSP - SINDICATO DOS MENSAGEIROS MOTOCICLISTAS, CICLISTAS E MOTOTAXISTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. *Gerson Cunha enfatiza o descumprimento das leis por empresas de aplicativos de entrega*. São Paulo, 2024. Disponível em: <https://sindimotosp.com.br/noticias/noticia340.html>. Acesso em: 01 jul. 2024.

SOARES, Aline Gil Pereira. Entregadores por aplicativo e a Covid-19: Uma entrega destinada ao Poder Legislativo. *Laborare*, São Paulo, Brasil, v. 6, n. 10, p. 164–177, 2023. DOI: 10.33637/2595-847x.2023-188. Disponível em: <https://www.revistalaborare.org/index.php/laborare/article/view/188>. Acesso em: 4 jul. 2024.

SOJO, C. *La modernización sin Estado. Reflexiones en torno al desarrollo, la pobreza y la exclusión social en América Latina* Costa Rica: Flacso, 2008.

SOUSA, Euzebio Jorge Silveira de. *Inserção dos jovens no mercado de trabalho, subdesenvolvimento e as mudanças estruturais*, 2020. 379 f. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Econômico) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2020. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=10211041. Acesso em: 14 jul 2023

SOUZA, Candida de; PAIVA, Ilana Lemos de. *Faces da juventude brasileira: entre o ideal e o real*. Estudos de Psicologia [Campinas]: set/dez. 2012. 17(3): 353-360. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/epsic/a/ZBY9r5KFD5c7QnhzpZ6CVDk/abstract/?lang=pt>> 29 jul. 2023.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. *Sociologias* [online]. 2006, n. 16 [Acessado 12 Outubro 2023], pp. 20-45. Epub 07 Jan 2008. ISSN 1807-0337. <https://doi.org/10.1590/S1517-45222006000200003>. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/soc/a/6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm/?for#ModalArticles>>. Acesso em: 12 out 23

SOUZA, Rafael Carboni de. *“Mortalidade de motociclistas por acidentes de trânsito no Estado de São Paulo, de 2015 a 2020”*. Dissertação (Mestre em Ciência da Saúde) - Centro Universitário Saude ABC. Santo André, 2022. 69 f. Disponível: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=11548266. Acesso em 02 nov. 23

SRNICEK, Nick. *Capitalismo de plataformas*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Caja Negra, 2018.

SRNICEK, Nick. *Platform Capitalism*. Cambridge: Polity Press, 2017.

SRNICEK, Nick. Two Myths About the Future of the Economy. In: SKIDELSKY, Robert; CRAIG, Nan. *Work in the Future: The automation revolution.*, London: Palgrave macmillan, 2020.

SPOSITO, Marília Pontes; CARRANO Paulo César Rodrigues. *Juventude e políticas públicas no Brasil*. Rev Bras Educ [Internet]. 2003 Sep;(24):16–39. <https://doi.org/10.1590/S1413-24782003000300003>. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbedu/a/dH674czshpNpQDsJ8vsJHLh/?lang=pt&format=h tml#ModalArticles>>. Acesso em: 29 jul. 2023.

STF - Supremo Tribunal Federal. *Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) nº 16*. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=627165>. Acesso em: 28 de março de 2024.

STF - Supremo Tribunal Federal. *Decisão Plenária - Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 58*. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=750738975>. Acesso em: 2 abr. 2024.

STF - Supremo Tribunal Federal. *Jurisprudência - Repercussão Geral*. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=4952236&numeroProcesso=958252&classeProcesso=RE&numeroTema=725#:~:text=%C3%89%20%C3%ADcita%20a%20terceiriza%C3%A7%C3%A3o%20ou,responsabilidade%20subsidi%C3%A1ria%20da%20empresa%20contratante>. Acesso em: 2 de abril de 2024.

STF - Supremo Tribunal Federal. *Súmula 229. A indenização acidentária não exclui a do direito comum, em caso de dolo ou culpa grave do empregador*. Disponível em:

STF - Supremo Tribunal Federal. *Tema 1291 - Reconhecimento de vínculo empregatício entre motorista de aplicativo de prestação de serviços de transporte e a empresa administradora de plataforma digital*. RE 1446336. Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 1º, IV; 5º, II, XIII; e 170, IV, da Constituição Federal, a possibilidade do reconhecimento de vínculo de emprego entre motorista de aplicativo de prestação de serviços de transporte e a empresa criadora e administradora da plataforma digital intermediadora. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=6679823&numeroProcesso=1446336&classeProcesso=RE&numeroTema=1291>. Acesso: 26 mar. 24.

STF - Supremo Tribunal Federal (BR). Recurso Extraordinário (RE) 760931. Recorrente: [Nome]. Recorrido: [Nome]. Incidente: 4434203. Julgamento em 30 de março de 2024. Disponível em: [URL]. Acesso em: 2 abr. 24.

SUBIRATS, Joan; KNOEPFEL, Peter; LARRUE, Corinne; VARONNE, Frederic. *Análisis y gestión de políticas públicas*. 1.a edición: Editorial Ariel, S. A. Avda. Diagonal, Barcelona, 2008

SUBIRATS HUME, Joan. *Desbordar el “dentro” - “fuera”?* Revista Teknokultura, 2015a, Vol. 12, Núm. 1, p. 161-168.

TAKAHASHI, Tadao (coord.). *Livro Verde da Sociedade da Informação no Brasil*. Brasília: Ministério da Ciência e Tecnologia, 2000, Capítulo 2, p. 18

TARTUCE, Flávio. *Direito Civil: Direito das Obrigações e Responsabilidade Civil - v. 2*, 14 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

TAVARES, André Afonso. *Governo digital e aberto como plataforma para exercício do controle social de pultias publicas*, 2021. 192 f. Dissertação. (Mestrado em Direito). Universidade do Extrato Sul de Santa Catarina - UNESC, Criciúma/SC. Disponível em: <http://repositorio.unesc.net/handle/1/7879>. Acesso em: 29 jul. 2023.

TEIXEIRA, Eliana Maria de Souza Franco. *Análise do PROUNI como política pública afirmativa*. Revista Jurídica 4.41 (2015): 176-206. Disponível: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/1392/941>. Acesso em: 14 jul 2023.

TEIXEIRA, Silvio José Sidney. *Proteção jurídica, segurança química e saúde do trabalhador: uma necessária mudança de paradigma*. Dissertação (Mestre em Direito) - Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, 2019. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=8571271. Acesso em: 12 nov. 23

TONELLA, Celene; DOURADO, Simone. *Juventud, políticas públicas y disputa en Brasil*. Rev. Pilquen. secc. cienc. soc. [online]. 2021, vol.24, n.5 [citado 2023-07-28], pp.61-75. ISSN 1851-3123. Disponível em: <http://www.scielo.org.ar/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1851-31232021000500005&lng=es&nrm=iso>. Acesso em: 14 jul 2023.

THORSTENSEN, Vera et al. *OECD o Brasil em números na OCDE: Levantamento dos indicadores economicos do Brasil comparado com os membros da OCDE*. 1. ed. São Paulo: VT Assessoria, Consultoria e Treinamento, Centro de Estudos do Comércio Global e Investimentos - CCGI-EESP/FGV, 2020. Disponível em: https://ccgi.fgv.br/sites/ccgi.fgv.br/files/u5/2020.2_Ebook_Brasil_OCDE_Indicador_es_vf.pdf. Acesso em: 14 jul 2023.

TOMMASI, LIVIA DE e CORROCHANO, MARIA CARLA. *Do qualificar ao empreender: políticas de trabalho para jovens no Brasil*. Estudos Avançados [online]. 2020, v. 34, n. 99 [Acessado 28 Julho 2023], pp. 353-372. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/s0103-4014.2020.3499.021>>. ISSN 1806-9592. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/7gJR8dVYp3WdpCy8hPnNMdF/?lang=pt#>. Acesso em: 14 jul 2023.

TRT-12. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. *Jurisprudência*. Disponível

em: <https://pje.trt12.jus.br/jurisprudencia/>. Acesso em: 26 de março de 2024.

TRT-12. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. *Processo: 0000572-74.2021.5.12.0061*. Data de assinatura: 17 de novembro de 2022. Órgão Julgador: Gabinete do Desembargador Amarildo Carlos de Lima - 3ª Câmara. Relator: Desembargador Amarildo Carlos de Lima. Disponível em: <https://pje.trt12.jus.br/jurisprudencia/>. Acesso em: 26 mar. 24.

TRT -2 -TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO. *Aplicativo de entrega indenizará família de motoboy que morreu em serviço*. Publicado em: 02/03/2023. Disponível em: <https://ww2.trt2.jus.br/noticias/noticias/noticia/aplicativo-de-entrega->

TRT-4 - ROT: 00201903720225040014, Relator: ALEXANDRE CORREA DA CRUZ, Data de Julgamento: 09/11/2023, 2ª Turma

TRT-4. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. *Acórdãos*. Disponível em: <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/acordaos>. Acesso em: 26 mar. 24.

TRT-4. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. *Recurso ordinário nº 00201903720225040014*. Relator: Alexandre Correa da Cruz. Data de Julgamento: 09/11/2023. 2ª Turma. Disponível em: <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/acordaos>. Acesso em: 26 mar. 24.

TRT - Tribunal Superior do Trabalho. *Súmula nº 331 do TST*. Contrato de prestação de serviços. Legalidade (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011. Disponível em: www3.tst.jus.br/jurisprudencia/Sumulas_com_indice/Sumulas_Ind_301_350.html. Acesso em: 30 jul. 2019.

TST - Tribunal Superior do Trabalho. *Acórdão do Recurso de Revista nº RR - 536-45.2021.5.09.0892*. Relator: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa. Data de Julgamento: 09/10/23. 2ª Turma, Brasília-DF. Data de Publicação: 09/10/23. Disponível em: <https://consultaprocessual.tst.jus.br/consultaProcessual/resumoForm.do?consulta=1&numeroInt=298625&anoInt=2022&qtDAcesso=14435801>. Acesso em: 23 fev 24.

TST - Tribunal Superior do Trabalho. *Acórdão do Recurso de Revista nº 1003530220175010066*. Relator: Mauricio Godinho Delgado. Data de Julgamento: 06/04/2022. 3ª Turma, Brasília-DF. Data de Publicação: 11/04/2022. Disponível em: <https://consultaprocessual.tst.jus.br/consultaProcessual/consultaTstNumUnica.do?consulta=Consultar&conscsjt=&numeroTst=100353&digitoTst=02&anoTst=2017&orgaoTst=5&tribunalTst=01&varaTst=0066&submit=Consultar>. Acesso em: 23 fev 24.

TST - Tribunal Superior do Trabalho. *Acórdão do Recurso de Revista nº AIRR - 82-84.2022.5.13.0030*. Processo nº 515929/2022. Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos. Data de Julgamento: 30/06/2023. 4ª Turma. Disponível em: <https://consultaprocessual.tst.jus.br/consultaProcessual/resumoForm.do?consulta=1&numeroInt=515929&anoInt=2022>. Acesso em: 23 fev 24.

TST - Tribunal Superior do Trabalho. *Jurisprudência*. Disponível em: <https://jurisprudencia.tst.jus.br/>. Acesso em: 23 fev 24.

TST - Tribunal Superior do Trabalho. *Recurso de Revista nº 180424-2011-515-0115*. Relator: Aloysio Corrêa da Veiga. Data de Julgamento: 05 de fevereiro de 2020. 6ª Turma. Data de Publicação: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, 14 de fevereiro de 2020.

UBER - UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. *Posicionamento sobre o Projeto de Lei que regulamenta o trabalho intermediado por plataformas*. Disponível em: <<https://www.uber.com/pt-BR/newsroom/posicionamento-sobre-o-projeto-de-lei-que-regulamenta-o-trabalho-intermediado-por-plataformas/>>. Acesso em: 20 jun. 2024

UCHÔA-DE-OLIVEIRA, Flávia Manuella. Saúde do trabalhador e o aprofundamento da uberização do trabalho em tempos de pandemia. *Revista Brasileira de Saúde Ocupacional*. 2020, v. 45. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbso/a/CpWfR8RYCdd9skYTLxJjd5p/#ModalArticles>. Acesso em: 4 jul. 2024.

UGT - UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES. *Lei para motoristas por aplicativo deve chegar a um equilíbrio*. União Geral dos Trabalhadores, 2024. Disponível em: <https://www.ugt.org.br/Noticias/75205-Lei-para-motoristas-por-aplicativo-deve-chegar-a-um-equilibrio>. Acesso em: 8 jul. 2024.

VALLAEYS, François. *Les fondements éthiques de la Responsabilité Sociale*. Philosophie. Université Paris-Est, 2011. Français. (NNT : 2011PEST0038). (tel-00704533). Disponível em: <https://theses.hal.science/tel-00704533>. Acesso em: 21 fev. 24.

VIANA, Márcio Túlio. *Terceirização e sindicato: um enfoque para além do direito*.

VIANA BRAZ, Matheus. Heteromação e microtrabalho no Brasil. *Sociologias*, v. 23, n. 57, p. 134-172, 2021.

VILLANUEVA, Luis f Aguilar. *Estudio Introductorio*. In: VILLANUEVA, Luis F. Aguilar. Problemas publicos y agenda de gobierno. San Angel-México: Miguel Angel Porrúa, 1993, pág. 15-72 (Colección Antologias de Política Pública, Primeira Antologia).

VILLAR, Maria da Conceição Oliveira; MOURÃO, Luciana. Avaliação do Programa Jovem Aprendiz a partir de um Estudo Quase-Experimental. *Trends in Psychology* [online]. 2018, v. 26, n. 4, pp. 1999-2014. ISSN 2358-1883. <https://doi.org/10.9788/TP2018.4-11Pt>. Disponível em:

<<https://www.scielo.br/j/tpsy/a/rPjRTBBXYK3Q9jhnNLNYvqx/?lang=pt#ModalArticles>>. Acesso em: 14 jul 2023.

WAKAHARA, Roberto. *O futuro da inspeção do trabalho e seus desafios: ela ainda é imprescindível?*. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade de São Paulo - USP. São Paulo, 2022. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2138/tde-18112022-103535/pt-br.php>. Acesso em: 02 nov. 23.

WELLER, Wivian. *A atualidade do conceito de gerações de Karl Mannheim*. Revista Sociedade e Estado, v. 25, n. 2, p. 205-224, mai./ago. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/pYGppjZyvTjJH9P89rMKHMv/?lang=pt>. Acesso em: 20 jul. 2023

ZHAO, Yuxiang; Zhu, Qinghua. *Evaluation on crowdsourcing research: Current status and future Direction*. Inf. Syst. Front 16, 417–434 (2014). Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s10796-012-9350-4>. Acesso em 4 de mar. 2024.

3 ANEXO I

MODELO PROJETO DE LEI Nº _____/2024

Dispõe sobre a regulamentação da responsabilidade das empresas de plataformas digitais em relação aos trabalhadores entregadores, e dá outras providências.

Art. 1º As empresas de plataformas de entrega deverão ser responsáveis por monitorar e registrar a jornada de trabalho dos entregadores, utilizando-se da tecnologia disponível para coletar dados precisos do tempo em que o trabalhador está disponível para realizar entregas.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - **Jornada de Trabalho:** o período em que o trabalhador permanece disponível para realizar entregas, a ser monitorado pelas empresas de plataformas digitais.

II - **Responsabilidade Objetiva:** a obrigação das plataformas digitais de garantir a segurança e proteção dos trabalhadores, respondendo por acidentes ocorridos durante a prestação de serviços.

III - **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):** itens fornecidos pelas plataformas que garantem a segurança dos trabalhadores durante a atividade de entrega.

Art. 3º Caso ocorra um acidente de trânsito envolvendo um entregador durante o período em que este estiver disponível para a realização de entregas, será estabelecida a responsabilidade objetiva da plataforma contratante, independentemente do reconhecimento formal de vínculo empregatício.

I - As empresas de plataformas de entrega deverão fornecer, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para os entregadores, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Capacetes;
- b) Luvas de proteção;
- c) Coletes ou faixas refletivas;
- d) Calçados antiderrapantes;
- e) Jaquetas e calças de proteção;
- f) Joelheiras e cotoveleiras;
- g) Protetores de coluna.

II - Implementar um canal de comunicação entre entregadores para promover a organização da categoria, possibilitando a eleição de representantes em cada cidade para fiscalização dos direitos e medidas de segurança.

Art. 4º As plataformas deverão instituir um canal de comunicação eficiente para

entregadores, que permita a criação de uma rede de comunicação entre trabalhadores de diferentes localidades. Este canal também deverá prever a eleição de um representante dos entregadores por cidade, com funções similares às de uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), a fim de fiscalizar e garantir a aplicação de direitos e medidas de segurança.

Art. 5º Será garantido o direito ao descanso remunerado para entregadores de plataformas após completarem 44 horas de trabalho, correspondendo a um dia de descanso pago com base na média de suas remunerações por hora, sendo pagos 8 horas que seriam trabalhadas.

Art. 6º Os entregadores terão direito ao pagamento proporcional de férias e 13º salário após completarem 2.640 horas trabalhadas, o que corresponde à carga horária anual de um trabalhador sob o regime da CLT. O cálculo será feito com base na média dos valores recebidos durante esse período, no qual será pago a média em 220 horas de férias e 13º

Art. 7º As empresas de plataformas de entrega e os entregadores deverão contribuir para a Previdência Social garantindo aos trabalhadores o acesso a benefícios previdenciários.

Art. 8º Este projeto de lei visa garantir a proteção social e a segurança dos entregadores de aplicativos, especialmente os jovens, que constituem a maioria dos trabalhadores desse setor, promovendo sua inclusão em um regime de proteção similar ao da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação: Este projeto visa promover a proteção e dignidade dos trabalhadores entregadores em plataformas digitais, reconhecendo suas necessidades e garantindo seus direitos fundamentais, especialmente em um cenário onde a informalidade e a precarização do trabalho são cada vez mais comuns.